

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 800003/2024-SMS-ON

OBJETO: PARA CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS ATRAVÉS DE PLANTÕES E CARGA HORÁRIA DE PROFISSIONAIS DA ÁREA DE SAÚDE AOS USUÁRIOS DO SUS.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0018/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE do Município de OURILÂNDIA DO NORTE, Estado do Pará, com serviços administrativos à Av. Goiás, nº 1825, centro, Ourilândia do Norte/PA, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OURILÂNDIA DO NORTE**, pessoa jurídica de direito público, localizado na Avenida Goiás, 1.825, inscrito no CNPJ sob o nº 11.441.605/001-34, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. **DANIELA DAYRELL DE QUEIROZ**, brasileira, casada, portadora do RG Nº. 6751998 SSP/PA, inscrita no CPF/MF Nº. 009.697.841-47, residente e domiciliado na Rua Acre, nº 382, Setor Azevec, CEP: 68.390-000, Ourilândia do Norte-PA, que obedecerá às disposições do **Artigo 74, Caput, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021** e suas alterações, **Lei Complementar 123, de 14 de Dezembro de 2006** e suas alterações, **Lei Complementar 147, de 07 de Agosto de 2014** e **Lei Complementar 155, de 27 de Outubro de 2016**, subsidiariamente, nas resoluções do Conselho Municipal de Saúde e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, cujos termos, igualmente o integrame, torna público para conhecimento de todos, que realizará Processo de Chamada Pública para Credenciamento de empresas prestadoras de Serviços na Área de Saúde, vinculados ou não ao Sistema Único de Saúde da rede pública, filantrópica ou privada, sem fins lucrativos, que tenham interesse em prestarem atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde em **PLANTÕES E CARGA HORÁRIA DE PROFISSIONAIS DA ÁREA DE SAÚDE** junto à rede municipal de saúde de OURILÂNDIA DO NORTE/PA a apresentarem suas propostas, nos termos e condições deste Edital de Chamamento e seus anexos. O período para recebimento de documentação e adesão ao credenciamento, será de **27/03/2024 até 16/04/2024**, por meio do sítio www.portaldecompraspublicas.com.br;

1. DO OBJETO:

1.1 O presente edital tem por objeto o Credenciamento de empresas prestadoras de Serviços na Área de Saúde, vinculados ou não ao Sistema Único de Saúde da rede pública, filantrópica e privada, sem fins lucrativos, que tenham interesse em prestarem atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde com **PLANTÕES E CARGA HORÁRIA DE PROFISSIONAIS DA ÁREA DE SAÚDE** junto à rede municipal de saúde de OURILÂNDIA DONORTE/PA.

2. DAS CONDIÇÕES PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar

2.1.1 - Poderão participar do certame as pessoas jurídicas de direito público, privado e filantrópico, sem fins lucrativos, legalmente constituídos, com capacidade técnica, idoneidade econômico-financeira, regularidade jurídico-fiscal, que não tenham sofrido penalidade de suspensão ou

declaração de inidoneidade por parte do Poder Público, que sejam nacionais e que aceitem as exigências estabelecidas pelas normas do SUS e pelo direito administrativo, e que satisfaçam as condições fixadas neste Edital e seus anexos.

2.1.2 - Os serviços devem obedecer aos requisitos do Sistema Único de Saúde - SUS, com vistas a garantir as condições adequadas ao atendimento da população;

2.2 Não poderão participar

2.2.1 - Pessoas jurídicas cujos sócios e/ou dirigentes também ocupem cargo de direção e/ou de assessoramento junto ao SUS (Federal, Estadual e Municipal), de acordo com o § 4º do art. 26 da Lei Federal 8.080/90 e junto à Prefeitura Municipal de Ourilândia do Norte, bem como, responsável pela Concorrência Pública direta ou indiretamente, seja Federal, estadual ou Municipal, e:

- a) que não atendam às condições deste Edital e seu (s) anexo (s);
 - b) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - c) que se enquadrem nas vedações previstas no Artigo 14, da Lei nº 14.133/2021;
 - d) que estejam sob regime de concordata, recuperação judicial ou sob decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
 - e) que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja a forma de constituição;
 - f) possuam incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção, de chefia ou de assessoramento, considerando-se inseridos no conceito de incompatibilidade o cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, da autoridade contratante ou de servidor da mesma pessoa jurídica, investido em cargo de direção, de chefia ou de assessoramento.
- Serão consideradas inabilitadas do presente processo, as empresas que deixarem de apresentar qualquer dos documentos obrigatórios exigidos no presente edital

2.3 os interessados deverão aceitar os valores pré-determinados pelo Município, conforme especificado na minuta do contrato constante no **anexo II**, neste Edital.

3. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS:

3.1 Os interessados deverão estar previamente credenciadas perante o sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, por meio do sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

3.2 O período para inserção dos documentos indicados nos itens 4.3 e 4.4 deste edital será no período de **27/03/2024 a 16/04/2024**, conforme segue:

Data de início das propostas: 27/03/2024	Hora de início das propostas: 10:00
Data limite para impugnação: 11/04/2024	Hora limite para impugnação: 10:00
Data limite para pedido de esclarecimento: 11/04/2024	Hora limite para pedido de esclarecimento: 10:00
Data final das propostas: 16/04/2024	Hora final de prpostas: 10:00

3.3 Os interessados encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta e a documentação de habilitação e a documentação de qualificação técnica e de oferta dos serviços, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.4 Os documentos necessários ao credenciamento deverão ser apresentados em original ou por

qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração pública municipal (Comissão de Credenciamento) mediante apresentação do original ou assinados digitalmente desde que possam ser averiguados no momento da análise pela comissão de credenciamento.

4. DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO:

A avaliação será realizada em duas etapas:

- a) Pré-qualificação;
- b) Avaliação técnica.

4.1 Considerar-se-ão aptas à avaliação técnica as empresas que atenderem às condições de pré-qualificação.

4.2 PRÉ-QUALIFICAÇÃO:

4.2.1 A Empresa será avaliada, na fase de pré-qualificação, pela comissão de credenciamento que poderá ser assessorada por Equipe Técnica designada pela Secretaria Municipal de Saúde, tendo como base para avaliação a regularidade da documentação relacionada neste item:

- 4.2.1.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 4.2.1.2. Contrato ou Estatuto Social, devidamente registrado e alterações posteriores, se houver;
- 4.2.1.3. Registro Geral (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF) do responsável legal pela Instituição;
- 4.2.1.4. Certidão Conjunta Negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedido pelo Ministério da Fazenda;
- 4.2.1.5. Certidão Negativa de FGTS;
- 4.2.1.6. Certidão Negativa de Tributos Municipais ou declaração de sua isenção;
- 4.2.1.7. Certificado de Registro da Instituição no Conselho Regional de Medicina;
- 4.2.1.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943. (NR), atendendo ao disposto na Lei Federal nº 12.440 de 07 de julho/2011;
- 4.2.1.9. Alvará de Licença, Localização e Funcionamento;
- 4.2.1.10. Certidão de Empresas Inidôneas e Suspensas –CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União;
- 4.2.1.11. Comprovante/Certidão do Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP;
- 4.2.1.12. Comprovante/Certidão do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIA;
- 4.2.1.13. No Mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a comercialização de materiais compatíveis com o objeto licitado;
- 4.2.1.14. Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da Sede da pessoa jurídica, ou de entregas patrimoniais, expedida no domicílio da pessoa física;
- 4.2.1.15. Balanço Patrimonial e Demonstração Contábil do último exercício social, já exigíveis na forma da lei (Código Civil Brasileiro, Lei 10.406/2002 – Arts. 1.179, 1.180 e 1.181), que comprove a boa situação financeira da proponente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. O

referido balanço deverá ser devidamente certificado por profissional registrado no Conselho de Contabilidade, bem como cópia do termo de abertura e encerramento, com a numeração do registro na Junta Comercial ou outro órgão equivalente, exceto para empresas criadas neste exercício (2024) que deverá apresentar balanço de abertura para suprir a exigência deste item;

4.2.1.16. As entidades que não atenderem aos requisitos exigidos, no item serão consideradas inabilitadas;

4.4. DA AVALIAÇÃO TÉCNICA:

4.4.1. A avaliação técnica será feita com base na apresentação dos seguintes documentos:

- a) Proposta de Adesão, conforme modelo **anexo III**
- b) Declarações constantes dos **anexos de IV a VIII**;
- c) Relação de todos os profissionais médicos envolvidos para a prestação da assistência e respectivos diplomas, currículos, com número de inscrição no Conselho Regional de Medicina - CRM e a devida comprovação da especialidade anexada;

4.5 DOS CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO TÉCNICA:

i. A Comissão de credenciamento, assessorada por Equipe Técnica designada pela Secretaria Municipal de Saúde, analisará a documentação especificada no item 4.4.1 e divulgará a relação das entidades consideradas credenciadas para eventual celebração do termo de contrato;

ii. As entidades que não atenderem aos requisitos exigidos, no item serão consideradas inabilitadas para efeito de credenciamento.

5 DO PRAZO RECURSAL:

5.5 A entidade que for considerada inabilitada ou não credenciada terá o prazo de 03 (três) dias úteis para interpor recurso, contados da data de divulgação da decisão, nos termos do disposto no art. 165, inciso I da Lei Federal 14.133/21.

5.5.1 Os recursos serão julgados pela comissão e o resultado será divulgado no sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, por meio do sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

6 DA HOMOLOGAÇÃO:

6.5 A homologação do credenciamento poderá ocorrer no prazo máximo de três (3) dias, contados da data da publicação do credenciamento das empresas habilitadas.

7 DA CELEBRAÇÃO DO TERMO/CONTRATO:

7.5 A Secretaria Municipal de Saúde poderá celebrar termo de parceria/contrato, nas condições contidas da minuta contratual, **anexo II**, com as empresas consideradas credenciadas, após comprovação das aptidões necessárias discriminadas neste Edital, as quais farão parte de um "Banco de Prestadores" ao qual o gestor recorrerá segundo as necessidades da rede SUS.

7.5.1 Serão escolhidas prioritariamente as empresas que tiverem no seu quadro profissionais cujas as especialidades a rede municipal de saúde necessite, por ordem

de prioridade.

7.6 A Administração não se obriga a contratar todos os serviços oferecidos, mas aqueles que se fizerem necessários para atender à demanda do Município de OURILÂNDIA DO NORTE.

7.7 A empresa que for considerada inabilitada não ficará impedida de reapresentar a documentação necessária à habilitação em data oportuna, determinada pela Administração, enquanto estiver vigente o edital da CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO.

7.8 A prestação de serviço de saúde aos usuários do SUS no município de Ourilândia do Norte será de forma continuada, podendo ser o contrato prorrogado nos termos do Artigo 107, da Lei Federal 14.133/21, observando-se ainda os dispositivos do Artigo 24 § 8º, bem como deverá em eventuais prorrogações, observar as regras contidas no Artigo 106 da mesma lei.

7.8.1 Inicialmente o contrato terá duração de 12 (doze) meses.

8 DO PREÇO E RECURSOS FINANCEIROS:

8.1 Dotação Orçamentária:

10.302.0003.2071.0000 – Manut. Bloco de Custeio MAC – Ambulatorial e Hospitalar

10.301.0003.2067.0000 – APS – Capitação Ponderada

3.3.90.39.00 – Outros serv. de Terc. Pessoa Jurídica

8.2 As despesas decorrentes do eventual termo de contrato/parceria serão cobertas por repasses do Ministério da Saúde ao Fundo Municipal de Saúde, e do Tesouro Municipal, observados os valores fixados pelo Município através de legislação própria do município que verse sobre o tema e garantindo sempre o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, observando os valores definidos na tabela seguir:

QUADRO DE PROFISSIONAIS

BLOCO 01 - QUADRO DE PROFISSIONAIS CLÍNICO GERAL E MÉDICO DE SAÚDE DA FAMÍLIA

Nº Ordem	Especialidade	Quant.	*Valor Unitário p/ 20h Semanais	*Valor Unitário p/ 40h Semanais	*Valor Total
01	Médico Clínico Geral	24	R\$ 7.000,00	R\$ 14.000,00	R\$ 168.000,00
02	Médico de Saúde da Família	48	R\$ 10.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 480.000,00
Total Estimado de Médicos		72	*Total Mensal Estimado R\$ 648.000,00		

*Total Anual Estimado R\$ 648.000,00 (Seiscentos e quarenta e oito mil Reais)

QUADRO DE PROFISSIONAIS

BLOCO 02 - QUADRO DE PROFISSIONAIS ESPECIALIDADES

Nº	Especialidade	Quant.	*Valor Unitário p/	*Valor Unitário p/	*Valor Total
----	---------------	--------	--------------------	--------------------	--------------



Prefeitura Municipal
de Ourilândia do Norte

Gestão: 2021-2024

Ordem			20h Semanais	40h Semanais	
01	Médico Ortopedia/traumatologia	12	R\$ 25.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 300.000,00
02	Médico Pediatria	12	R\$ 15.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 180.000,00
03	Médico Ginecologia/obstetra	48	R\$ 14.000,00	R\$ 28.000,00	R\$ 672.000,00
04	Médico Cirurgião Geral	30	R\$ 25.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 750.000,00
05	Médico ultrassonografia	30	R\$ 20.000,00	R\$ 40.000,00	R\$ 600.000,00
06	Médico Radiologista	24	R\$ 20.000,00	R\$ 40.000,00	R\$ 480.000,00
07	Médico Cardiologista	24	R\$ 8.000,00	R\$ 16.000,00	R\$ 194.000,00
08	Médico Psiquiatra	24	R\$ 7.000,00	R\$ 14.000,00	R\$ 168.000,00
09	Médico Endoscopista	12	R\$ 10.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 120.000,00
10	Médico Anestesista	12	R\$ 15.000,00	--	R\$ 180.000,00
11	Médico Reumatologia	12	R\$ 15.000,00	--	R\$180.000,00
12	Médico dermatologista	12	R\$ 10.000,00	--	R\$ 120.000,00
13	Médico urologista	12	R\$ 15.000,00	--	R\$ 180.000,00
14	Médico Neurologista	12	R\$ 15.000,00	--	R\$ 180.000,00
15	Médico Oftalmologista	12	R\$ 10.000,00	--	R\$ 120.000,00
Total Estimado de Médicos Especialistas		288	*Total Mensal Estimado R\$ 4.422.000,00		

*Total Anual Estimado R\$ 4.422.000,00 (Quatro Milhões, Quatrocentos e vinte e dois Mil Reais)

QUADRO DE PLANTÕES

BLOCO 03 - QUADRO DE MÉDICO PLANTONISTA DE 12 HORAS E MÉDICO PLANTONISTA DE 24 HORAS

Nº Ordem	Especialidade	Quant. Estimada de Plantões	*Valor Unitário	*Valor Total
01	Médico Plantonista (Plantão 12 horas Diurno de Segunda a Sexta)	1.440	R\$ 1.250,00	R\$ 1.800.000,00
02	Médico Plantonista (Plantão 12 horas Noturno de Segunda a Sexta)	1.440	R\$ 1.250,00	R\$ 1.800.000,00
03	Médico Plantonista (Plantão 12 horas nos Sábados, Domingos e Feriados)	560	R\$ 1.250,00	R\$ 700.000,00



Prefeitura Municipal
de Ourilândia do Norte

Gestão: 2021-2024

04	Médico Plantonista (Plantão 24 horas nos Sábados, Domingos e Feriados)	280	R\$ 2.500,00	R\$ 700.000,00
Total Estimado de Plantões Médicos		--	*Total Anual Estimado R\$ 5.000.000,00	

*Total Anual Estimado R\$ 5.000.000,00 (Cinco Milhões Reais).

BLOCO 03 - QUADRO DE REGIME ESPECIAL DE PLANTÕES MÉDICOS ESPECIALIZADOS DE SOBREAVISOS DE 24 HORAS

Nº Ordem	Especialidade	Quant. Estimada de Plantões	*Valor Unitário	*Valor Total
01	Médico Ginecologia/obstetra (Plantão Médico Especializado de Sobreaviso de 24 Horas)	266	R\$ 1.250,00	R\$332.500,00
02	Médico Cirurgião Geral (Plantão Médico Especializado de Sobreaviso de 24 Horas)	266	R\$ 1.250,00	R\$332.500,00
03	Médico Pediatra (Plantão Médico Especializado de Sobreaviso de 24 Horas)	265	R\$ 1.250,00	R\$ 331.250,00
Plantões Médicos Especializados de Sobreavisos de 24h		797	*Total Anual Estimado R\$996.250,00	

*Total Anual Estimado R\$ 996.250,00 (Novecentos e noventa e seis mil, duzentos e cinquenta reais)

8.3 A Secretaria Municipal de Saúde de OURILÂNDIA DO NORTE reservará dotação orçamentaria própria para a execução de cada uma das obrigações contratuais que forem assumidas, inclusive para exercício seguintes.

9 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

9.1 O Credenciamento poderá ser feito dentro do prazo estabelecido no item 3.2 deste Edital. Os contratos dela decorrentes terão vigência de até 12 meses, prorrogáveis, caso haja interesse da Administração, enquanto o prestador cadastrado mantiver os mesmos requisitos exigidos para a classificação, previstos neste Edital.

9.2 Quaisquer elementos, informações ou esclarecimentos relacionados a esta CHAMADA PÚBLICA poderão ser obtidos mediante solicitação, no sistema Portal de Compras Públicas, por meio do sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

9.3 Convocada para assinatura do contrato, as Empresas Credenciadas não poderão se furtar de prestar os serviços, conforme os valores estabelecidos neste edital, ficando esclarecido que a desistência posterior acarretará em sanções previstas no artigo 156 da Lei Federal 14.133/21.

9.4 Fica reservado à Secretaria Municipal de Saúde a faculdade de revogar o credenciamento, de acordo com a oportunidade e conveniência da Administração, sem assistir às entidades interessadas qualquer direito à indenização, assegurado o exercício do direito da ampla defesa e do contraditório.

9.5 Será descredenciada, a critério da Secretaria Municipal da Saúde, a qualquer tempo, durante o curso do contrato, a Empresa que não mantiver as mesmas condições exigidas para a

habilitação, bem como rejeitar qualquer paciente/usuário do SUS, sem apresentar as razões objetivas que justifiquem a conduta adotada, ou ainda, que incida nas causas de rescisão contratual.

9.6 As empresas credenciadas terão que cumprir todas as normas jurídicas, administrativas e tributárias em relação aos profissionais prestadores dos serviços.

9.7 São peças integrantes do presente Edital os Anexos de I a VIII.

Ourilândia do Norte - PA, 19 de março de 2024.

DANIELA DAYRELL DE QUEIROZ:05717338678
78

Assinado de forma digital
por DANIELA DAYRELL DE
QUEIROZ:05717338678

DANIELA DAYRELL DE QUEIROZ
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 352/2024-PMON/GAB



TERMO DE REFERÊNCIA

Credenciamento Médicos Plantonistas e Especialidades

1 – DO OBJETO:

1.1 - O presente termo de referência tem por objeto o CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SAÚDE, VINCULADOS OU NÃO AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DA REDE PÚBLICA, FILANTRÓPICA E PRIVADA, SEM FINS LUCRATIVOS, QUE TENHAM INTERESSE EM PRESTAREM ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE COM PLANTÕES E CARGA HORÁRIA DE PROFISSIONAIS DA ÁREA DE SAÚDE JUNTO À REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE OURILÂNDIA DO NORTE/PA.

1.2 - O objetivo do presente Processo de Credenciamento é realizar o credenciamento de pessoas jurídicas, que tenham por escopo a prestação de serviços na área da saúde, que estejam interessadas em contratar com o Poder Público Municipal para os fins de complementar a Rede Municipal de Saúde nos serviços de **pronto atendimento**, apoio, diagnose e tratamento, em nível ambulatorial nas especialidades mencionadas, bem como, realização de cirurgias gerais, procedimentos anestésicos, para pacientes atendidos pelo Sistema Único de Saúde (SUS), e visa o Credenciamento para atendimento de demanda própria e a formação do banco de prestadores de serviços interessados em futura contratação com o Município de Ourilândia do Norte-PA;

1.3 - Para fins de contratação, poderá participar do Processo de Credenciamento qualquer interessado, Pessoa Jurídica, que detenha atividade pertinente e compatível com quaisquer dos procedimentos objeto deste Processo e que atenda a todas as suas exigências, inclusive quanto à documentação;

1.4 - Os serviços objeto da presente contratação deverão ser prestados no Município de Ourilândia do Norte-PA, à população própria, no que se refere às cirurgias e especialidades e à demanda do Pronto Atendimento Municipal, de acordo com as normas e diretrizes do SUS;

1.5 - Os serviços de plantões deverão ser prestados por no mínimo dois médicos no período de 07h00 as 19h00, e um médico de 19h00 até às 7h00 do dia seguinte, por escala a ser organizada pelo responsável técnico do Hospital Municipal Jadson Pesconi e aprovada pela Secretária Municipal de Saúde;

1.6 - A quantidade de médicos por plantões poderá ser aumentada de acordo com a demanda e o momento epidemiológico vivido pelo município e deverá ser aprovada pela Secretária Municipal de Saúde;

1.7 - As especialidades médicas pretendidas terão agenda previamente estabelecidas e o pagamento será sempre realizado por produção;

8 - Não serão considerados como novos atendimentos revalidação de receita e entrega de resultados de exames.

2 – DA JUSTIFICATIVA:

2.1 - O município de Ourilândia do Norte é habilitado na gestão plena da atenção básica à saúde, e como tal oferece os serviços através das unidades básicas de saúde (UBS's), Pronto Atendimento Municipal (Hospital e Maternidade) e Centro de Especialidades;

2.2 - O SUS é uma rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde, a qual toma como premissa a descentralização com direção única em cada esfera de governo;

2.3 - É fácil constatar que, pelo princípio da descentralização, que aos municípios compete à grande maioria das incumbências do SUS, com o apoio técnico e financeiro da União e dos Estados;



**Prefeitura Municipal
de Ourilândia do Norte**

Gestão: 2021-2024

2.4 - Independente da habilitação do município junto à Secretaria Estadual de Saúde (SES), historicamente, o município de Ourilândia do Norte oferece à população diversos serviços e especialidades médicas, e isto se dá, tendo em vista que a Programação Pactuada Integrada (PPI), não é suficiente para acolher a demanda da população;

2.5 - Assim o presente credenciamento tem por objetivo ofertar assistência integral aos usuários do SUS, no que tange especialmente à oferta do atendimento médico de plantões de urgência e emergência e nas especialidades médicas, contribuindo assim para a melhoria da assistência e do atendimento ofertado;

2.6 - O maior desafio para a gestão de qualquer serviço de saúde é a disponibilidade de equipes de saúde em número e perfil assistencial adequado;

2.7 - Tal desafio está relacionado a múltiplos fatores de natureza socioeconômica e de mercado de trabalho. Dentre as equipes de saúde, a gestão do trabalho médico vem se tornando ainda mais complexa, tanto pelo papel que ele desempenha dentro da equipe, tendo em vista que existe a necessidade de um grande número de profissionais/horas, de distintas especialidades, que precisam ser geridas para que uma única unidade funcione adequadamente, como também pelas diferentes modelagens de contratação que o mercado vem promovendo;

2.8 - Contudo, nos últimos anos, novos modelos de contratação e gestão do trabalho médico foram concebidas, seja, concorrentemente, em razão do princípio da formação liberal do médico ou da complexidade de gestão entre os próprios pares para lidar com as condições de trabalho, assim, para remuneração da categoria no setor público a figura do Credenciamento tem se tornado cada vez mais frequente, e com aceitação dos tribunais de contas dos Estados e da União;

2.9 - Importante registrar que o Brasil possui déficit de médicos, em especial em determinadas especialidades, fazendo com que a força de trabalho disponível seja bastante disputada pelo mercado, contexto este que imprime maior discricionariedade à categoria e permite que os profissionais possam optar por melhores condições de remuneração e trabalho. Assim sendo, um dos modelos de maior adesão de profissionais médicos é a contratação de pessoas jurídicas que fazem a gestão do trabalho médico, nas quais os profissionais se associam para a prestação do serviço, e o credenciamento pode atrair estas empresas para prestação de serviços em nosso município;

2.10 - Este contexto é relevante para compreender a dificuldade de contratação médica pelos parâmetros convencionais de seleção e contratação através de vínculo direto com a Administração Pública, pelas razões já colocadas e ainda pela experiência de municípios vizinhos que fizeram concursos para plantonistas e sofreram com as ausências e a impossibilidade de substituição imediata dos profissionais devido a baixa remuneração;

2.11 - Assim, tem-se que a remuneração da categoria é fator decisivo para a atração e retenção de profissionais médicos;

2.12 - Outro aspecto que o setor de saúde exige é a celeridade na substituição dos profissionais médicos. As necessidades em saúde são sempre prementes e eventuais demoras ou ausências de profissionais médicos podem comprometer gravemente a saúde dos pacientes. Dessa forma, contar com um serviço de terceiros que possam promover rapidamente a substituição de profissionais em casos de ausência é um benefício relevante na gestão da assistência em saúde;

2.13 - Estes fatores levam aos Municípios a recorrerem ao Credenciamento, com o objetivo de garantir a alocação de médicos em suas unidades assistenciais ou, ao menos, maximizar a prestação dos serviços médicos;

2.14 - Tendo em vista os argumentos expostos conclui-se que o Município de Ourilândia do Norte-PA não dispõe de profissionais médicos em número suficiente para atender às demandas assistenciais necessárias para o funcionamento dos serviços assistenciais sob sua responsabilidade, razão da necessidade do presente Credenciamento;

2.15 - A escolha pelo Processo de Inexigibilidade de Licitação possui previsão na Lei Federal 14.133/2021, em seu artigo 74, *caput*, *bem como o credenciamento previsto no artigo 79, inciso I da mesma lei*. O credenciamento ocorre nas situações em que a Administração não pretende contratar um número limitado de profissionais, mas todos que tiverem interesse, por ser mais oportuno. Nesse



Prefeitura Municipal
de Ourilândia do Norte

Gestão: 2021-2024

sentido, não há relação de exclusão, o que, por sua vez, inviabiliza a competição. **Todos que tiverem interesse poderão participar do credenciamento, farão parte do cadastro de prestador de serviço mencionado neste termo e a demanda nela prevista será dividida entre todos no caso das especialidades, observados os critérios de contratação.** No caso dos plantões a empresa deverá informar para quantos plantões quer se credenciar, sendo permitido apenas plantões de **no máximo 24 horas ininterruptas, por profissional,** respeitando-se o interstício de descanso entre um plantão e outro;

2.16 - As contratações são para suprir a ausência de profissionais na rede, vez que os plantões citados são indispensáveis para o funcionamento do Hospital Municipal Jadson Pesconi e Hospital Materno Infantil Geiza da Silva Dantas e as especialidades médicas são necessárias para complementar o tratamento médico, oferecido pela atenção básica do município e pronto atendimento, nos termos dos protocolos a serem estabelecidos, bem como, respeitar os fluxos de referências/contra referências, para melhor e mais completo atendimento aos usuários do SUS;

2.17 - Os preços mencionados neste termo de referência foram os praticados em 2023, **mas o Departamento de Suprimento deverá fazer ampla pesquisa de preços, para comprovar se estão adequados com a atual situação de mercado, podendo os mesmos serem revistos e analisados, cada caso, conforme sua peculiaridade.**

3 – DOS SERVIÇOS, DOS VALORES e DA EXIGÊNCIA DE FORMAÇÃO:

QUADRO DE PROFISSIONAIS

BLOCO 01 - QUADRO DE PROFISSIONAIS CLÍNICO GERAL E MÉDICO DE SAÚDE DA FAMÍLIA

Nº Ordem	Especialidade	Quant.	*Valor Unitário p/ 20h Semanais	*Valor Unitário p/ 40h Semanais	*Valor Total
01	Médico Clínico Geral	24	R\$ 7.000,00	R\$ 14.000,00	R\$ 168.000,00
02	Médico de Saúde da Família	48	R\$ 10.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 480.000,00
Total Estimado de Médicos		72	*Total Mensal Estimado R\$ 648.000,00		

*Total Anual Estimado R\$ 648.000,00 (Seiscentos e quarenta e oito mil Reais)

QUADRO DE PROFISSIONAIS

BLOCO 02 - QUADRO DE PROFISSIONAIS ESPECIALIDADES

Nº Ordem	Especialidade	Quant.	*Valor Unitário p/ 20h Semanais	*Valor Unitário p/ 40h Semanais	*Valor Total
01	Médico Ortopedia/traumatologia	12	R\$ 25.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 300.000,00
02	Médico Pediatria	12	R\$ 15.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 180.000,00
03	Médico Ginecologia/obstetra	48	R\$ 14.000,00	R\$ 28.000,00	R\$ 672.000,00
04	Médico Cirurgião Geral	30	R\$ 25.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 750.000,00
05	Médico ultrassonografia	30	R\$ 20.000,00	R\$ 40.000,00	R\$ 600.000,00
06	Médico Radiologista	24	R\$ 20.000,00	R\$ 40.000,00	R\$ 480.000,00
07	Médico Cardiologista	24	R\$ 8.000,00	R\$ 16.000,00	R\$ 194.000,00
08	Médico Psiquiatra	24	R\$ 7.000,00	R\$ 14.000,00	R\$ 168.000,00
09	Médico Endoscopista	12	R\$ 10.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 120.000,00
10	Médico Anestesiologista	12	R\$ 15.000,00	--	R\$ 180.000,00
11	Médico Reumatologia	12	R\$ 15.000,00	--	R\$ 180.000,00
12	Médico dermatologista	12	R\$ 10.000,00	--	R\$ 120.000,00



**Prefeitura Municipal
de Ourilândia do Norte**

Gestão: 2021-2024

13	Médico urologista	12	R\$ 15.000,00	--	R\$ 180.000,00
14	Médico Neurologista	12	R\$ 15.000,00	--	R\$ 180.000,00
15	Médico Oftalmologista	12	R\$ 10.000,00	--	R\$ 120.000,00
Total Estimado de Médicos Especialistas		288	*Total Mensal Estimado R\$ 4.422.000,00		

*Total Anual Estimado **R\$ 4.422.000,00** (Quatro Milhões, Quatrocentos e vinte e dois Mil Reais)

QUADRO DE PLANTÕES

BLOCO 03 - QUADRO DE MÉDICO PLANTONISTA DE 12 HORAS E MÉDICO PLANTONISTA DE 24 HORAS

Nº Ordem	Especialidade	Quant. Estimada de Plantões	*Valor Unitário	*Valor Total
01	Médico Plantonista (Plantão 12 horas Diurno de Segunda a Sexta)	1.440	R\$ 1.250,00	R\$ 1.800.000,00
02	Médico Plantonista (Plantão 12 horas Noturno de Segunda a Sexta)	1.440	R\$ 1.250,00	R\$ 1.800.000,00
03	Médico Plantonista (Plantão 12 horas nos Sábados, Domingos e Feriados)	560	R\$ 1.250,00	R\$ 700.000,00
04	Médico Plantonista (Plantão 24 horas nos Sábados, Domingos e Feriados)	280	R\$ 2.500,00	R\$ 700.000,00
Total Estimado de Plantões Médicos		--	*Total Anual Estimado R\$ 5.000.000,00	

*Total Anual Estimado **R\$ 5.000.000,00** (Cinco Milhões Reais).

BLOCO 03 - QUADRO DE REGIME ESPECIAL DE PLANTÕES MÉDICOS ESPECIALIZADOS DE SOBREVISOS DE 24 HORAS

Nº Ordem	Especialidade	Quant. Estimada de Plantões	*Valor Unitário	*Valor Total
01	Médico Ginecologia/obstetra (Plantão Médico Especializado de Sobreaviso de 24 Horas)	266	R\$ 1.250,00	R\$332.500,00
02	Médico Cirurgião Geral (Plantão Médico Especializado de Sobreaviso de 24 Horas)	266	R\$ 1.250,00	R\$332.500,00
03	Médico Pediatra (Plantão Médico Especializado de Sobreaviso de 24 Horas)	265	R\$ 1.250,00	R\$ 331.250,00
Plantões Médicos Especializados de Sobreaviso de 24h		797	*Total Anual Estimado R\$996.250,00	

*Total Anual Estimado **R\$ 996.250,00** (Novecentos e noventa e seis mil, duzentos e cinquenta reais)



**Prefeitura Municipal
de Ourilândia do Norte**

Gestão: 2021-2024

**BLOCO 01 – DETALHAMENTO DO QUADRO DE PROFISSIONAIS
CLINICO GERAL/MÉDICO DE SAÚDE DA FAMÍLIA**

BLOCO 01 – ITEM 01- ESPECIALIDADE: MÉDICO CLÍNICO GERAL			
Local de Atendimento: Hospital Municipal Jadson Pesconi, Posto de Saúde Distrito do Campinho, Centro de Saúde Santa Inês, CAPS I Comunidade Viva, Posto de Saúde Fogão Queimado, Programa Melhor em Casa.			
Carga Horária: 40hs/semanais			
Detalhamento da Função	Quant.	V. Unitário	Valor Total
<ul style="list-style-type: none">- Aplicar os conhecimentos de medicina na prevenção e diagnóstico das doenças do corpo humano. Suas funções consistem em: efetuar exames médicos, avaliando o estado geral em que o paciente se encontra e emitindo diagnóstico com a respectiva prescrição de medicamentos e/ou solicitação de exames, visando à promoção da saúde e bem estar da população;- Receber e examinar os pacientes de sua especialidade, auscultando, apalpando ou utilizando instrumentos especiais, para determinar o diagnóstico ou conforme necessidades requisitar exames complementares ou encaminhar o paciente para outra especialidade médica;- Analisar e interpretar resultados de exames diversos, tais como de laboratório, Raios-X e outros para informar ou confirmar diagnóstico;- Prescrever medicamentos, indicando a dosagem e respectiva via de administração dos mesmos;- Prestar orientações aos pacientes sobre meios e atitudes para restabelecer ou conservar a saúde;- Anotar e registra em fichas específicas, o devido registro sobre os pacientes examinados, anotando conclusões diagnósticas, evolução da enfermidade e meios de tratamento, para dar a orientação terapêutica adequada a cada caso;- Realizar outras tarefas a fins de acordo com as atribuições próprias da Unidade Administrativa e da natureza de seu trabalho.- Executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo.	24	R\$ 14.000,00	R\$ 168.000,00
*Valor Total Estimado Mensal: R\$ 168.000,00			



**Prefeitura Municipal
de Ourilândia do Norte**

Gestão: 2021-2024

BLOCO 01 – ITEM 02- ESPECIALIDADE: MÉDICO SAÚDE DA FAMÍLIA			
LOCAL DE ATENDIMENTO: Todas as Estratégias de Saúde da Família da Zona Urbana e Zona Rural			
LOCAL DE ATENDIMENTO: Estimativa de Implantação de novas Unidades Básicas de Saúde (Liberdade de Morar, Mil Casas, PA Maria Preta, entre outras).			
Carga Horária: 40hs/semanais			
Detalhamento da Função	Quant.	V. Unitário	Valor Total
<ul style="list-style-type: none">- Aplicar os conhecimentos de medicina na prevenção e diagnóstico das doenças do corpo humano. Suas funções consistem em: efetuar exames médicos, avaliando o estado geral em que o paciente se encontra e emitindo diagnóstico com a respectiva prescrição de medicamentos e/ou solicitação de exames, visando à promoção da saúde e bem estar da população;- Receber e examinar os pacientes de sua especialidade, auscultando, apalpando ou utilizando instrumentos especiais, para determinar o diagnóstico ou conforme necessidades requisitar exames complementares ou encaminhar o paciente para outra especialidade médica;- Analisar e interpretar resultados de exames diversos, tais como de laboratório, Raios-X e outros para informar ou confirmar diagnóstico;- Prescrever medicamentos, indicando a dosagem e respectiva via de administração dos mesmos;- Prestar orientações aos pacientes sobre meios e atitudes para restabelecer ou conservar a saúde;- Anotar e registra em fichas específicas, o devido registro sobre os pacientes examinados, anotando conclusões diagnósticas, evolução da enfermidade e meios de tratamento, para dar a orientação terapêutica adequada a cada caso;- Realizar outras tarefas a fins de acordo com as atribuições próprias da Unidade Administrativa e da natureza de seu trabalho.- Executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo.	48	R\$ 20.000,00	R\$ 480.000,00
*Valor Total Estimado Mensal: R\$480.000,00			



**Prefeitura Municipal
de Ourilândia do Norte**

Gestão: 2021-2024

BLOCO 02 – DETALHAMENTO DO QUADRO DE PROFISSIONAIS ESPECIALISTAS

BLOCO 02- ITEM 01 - ESPECIALIDADE: MÉDICO ORTOPEDIA/TRAUMATOLOGIA			
Local de Atendimento: Hospital Municipal Jadson Pesconi			
Carga Horária: 20hs/semanais e/ou 40hs/semanais			
Detalhamento da Função	Quant.	V. Unitário	Valor Total
<ul style="list-style-type: none">- Promover o atendimento individual a pacientes, exercendo a medicina preventiva e discussão em educação para a saúde, em regime de plantão médico ou não;- Efetuar exames médicos, emitir diagnóstico, prescrever medicamentos, na especialidade de Ortopedia, e realizar outras formas de tratamento para demais tipos de patologias, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica;- Analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais para confirmar ou informar o diagnóstico;- Realizar solicitação de exames diagnósticos especializados;- Manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnosticada, tratamento prescrito e evolução da doença;- Realizar o pronto atendimento médico nas urgências e emergências;- Realizar procedimentos ambulatoriais e cirurgias referentes à especialidade;- Prestar informações e pareceres sobre assuntos de sua especialidade;- Realizar outras tarefas a fins de acordo com as atribuições próprias da Unidade Administrativa e da natureza de seu trabalho.- Executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo.	12	R\$ 25.000,00	R\$ 300.000,00
*Valor Total Estimado Mensal: R\$ 300.000,00			



**Prefeitura Municipal
de Ourilândia do Norte**

Gestão: 2021-2024

BLOCO 02- ITEM 02 - ESPECIALIDADE: MÉDICO PEDIATRIA			
Local de Atendimento: Centro de Especialidades de Ourilândia do Norte-PA			
Carga Horária: 20hs/semanais e/ou 40hs/semanais			
Detalhamento da Função	Quant.	V. Unitário	Valor Total
<ul style="list-style-type: none">- Promover o atendimento individual a pacientes, exercendo a medicina preventiva e discussão em educação para a saúde, em regime de plantão médico ou não;- Efetuar exames médicos, emitir diagnóstico, prescrever medicamentos, na especialidade de Pediatria, e realizar outras formas de tratamento para demais tipos de patologias, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica;- Analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais para confirmar ou informar o diagnóstico;- Realizar solicitação de exames diagnósticos especializados;- Manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnosticada, tratamento prescrito e evolução da doença;- Realizar o pronto atendimento médico nas urgências e emergências;- Realizar procedimentos ambulatoriais e cirurgias referentes à especialidade;- Exercer medicina preventiva, incentivar a vacinação e realizar o controle de puericultura, e de pacientes com patologias mais comuns dentre a nosologia prevalente (outros programas);- Prestar informações e pareceres sobre assuntos de sua especialidade;- Realizar outras tarefas afins de acordo com as atribuições próprias da Unidade Administrativa e da natureza de seu trabalho.- Executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo.	12	R\$ 15.000,00	R\$ 180.000,00
*Valor Total Estimado Mensal: R\$ 180.000,00			



**Prefeitura Municipal
de Ourilândia do Norte**

Gestão: 2021-2024

BLOCO 02- item 03 - Especialidade: MÉDICO GINECOLOGIA/OBSTETRA			
Local de Atendimento: Centro de Especialidades de Ourilândia do Norte-PA			
Carga Horária: 20hs/semanais e/ou 40hs/semanais			
Detalhamento da Função	Quant.	V. Unitário	Valor Total
<ul style="list-style-type: none">- Promover o atendimento individual a pacientes, exercendo a medicina preventiva e discussão em educação para a saúde, em regime de plantão médico ou não;- Efetuar exames médicos, emitir diagnóstico, prescrever medicamentos, na especialidade de Ginecologia/Obstetra, e realizar outras formas de tratamento para demais tipos de patologias, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica;- Analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais para confirmar ou informar o diagnóstico;- Realizar solicitação de exames diagnósticos especializados;- Manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnosticada, tratamento prescrito e evolução da doença;- Realizar o pronto atendimento médico nas urgências e emergências;- Realizar procedimentos ambulatoriais e cirurgias referentes à especialidade;- Exercer medicina preventiva, incentivar a vacinação e realizar o controle de puericultura, pré-natal mensal e de pacientes com patologias mais comuns dentre a nosologia prevalente (outros programas);- Prestar informações e pareceres sobre assuntos de sua especialidade;- Realizar outras tarefas a fins de acordo com as atribuições próprias da Unidade Administrativa e da natureza de seu trabalho.- Executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo.	48	R\$ 14.000,00	R\$ 672.000,00
*Valor Total Estimado Mensal: R\$ 672.000,00			



**Prefeitura Municipal
de Ourilândia do Norte**

Gestão: 2021-2024

BLOCO 02- ITEM 04 - ESPECIALIDADE: MÉDICO CIRURGIÃO GERAL			
Local de Atendimento: Hospital Municipal Jadson Pesconi			
Carga Horária: 20hs/semanais e/ou 40hs/semanais			
Detalhamento da Função	Quant.	V. Unitário	Valor Total
Realizar avaliação cirúrgica e cirurgias eletivas, de urgência e emergência; Aplicar os conhecimentos de medicina na prevenção e diagnóstico das doenças do corpo humano. Suas funções consistem em: efetuar exames médicos, avaliando o estado geral em que o paciente se encontra e emitindo diagnóstico com a respectiva prescrição de medicamentos e/ou solicitação de exames, visando à promoção da saúde e bem estar da população; Receber e examinar os pacientes de sua especialidade, auscultando, apalpando ou utilizando instrumentos especiais, para determinar o diagnóstico ou conforme necessidades requisitar exames complementares ou encaminhar o paciente para outra especialidade médica; Analisar e interpretar resultados de exames diversos, tais como de laboratório, Raios-X e outros para informar ou confirmar diagnóstico; Prescrever medicamentos, indicando a dosagem e respectiva via de administração dos mesmos; Prestar orientações aos pacientes sobre meios e atitudes para restabelecer ou conservar a saúde; Anotar e registra em fichas específicas, o devido registro sobre os pacientes examinados, anotando conclusões diagnósticas, evolução da enfermidade e meios de tratamento, para dar a orientação terapêutica adequada a cada caso; Atender determinações legais, emitindo atestados conforme a necessidade de cada caso; - Prestar informações e pareceres sobre assuntos de sua especialidade; Realizar outras tarefas a fins de acordo com as atribuições próprias da Unidade Administrativa e da natureza de seu trabalho. Executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo.	30	R\$ 25.000,00	R\$ 750.000,00
*Valor Total Estimado Mensal: R\$ 750.000,00			



**Prefeitura Municipal
de Ourilândia do Norte**

Gestão: 2021-2024

BLOCO 02- item 05 - Especialidade: MÉDICO ULTRASONOGRAFISTA			
Local de Atendimento: Centro de Especialidades de Ourilândia do Norte-PA			
Carga Horária: 20hs/semanais e/ou 40hs/semanais			
Detalhamento da Função	Quant.	V. Unitário	Valor Total
<ul style="list-style-type: none">- É responsável pela realização e responsabilidade técnica dos exames ultrassonográficos executados, incluindo a análise dos resultados e confecção dos respectivos laudos, a fim de atender as necessidades da comunidade.- Receber e examinar os pacientes de sua especialidade, auscultando, apalpando ou utilizando instrumentos especiais, para determinar o diagnóstico;- Prestar orientações aos pacientes sobre meios e atitudes para restabelecer ou conservar a saúde;- Anotar e registra em fichas específicas, o devido registro sobre os pacientes examinados, anotando conclusões diagnósticas, para dar a orientação terapêutica adequada a cada caso;- Realizar outras tarefas a fins de acordo com as atribuições próprias da Unidade Administrativa e da natureza de seu trabalho.- Executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo.	30	R\$ 20.000,00	R\$ 600.000,00
*Valor Total Estimado Mensal: R\$ 600.000,00			

BLOCO 02- ITEM 06 - ESPECIALIDADE: MÉDICO RADIOLOGISTA			
Local de Atendimento: Centro de Especialidades de Ourilândia do Norte-PA			
Carga Horária: 20hs/semanais e/ou 40hs/semanais			
Detalhamento da Função	Quant.	V. Unitário	Valor Total
<ul style="list-style-type: none">- É responsável pela realização e responsabilidade técnica dos diagnóstico por imagem executados, incluindo a análise dos resultados e confecção dos respectivos laudos, a fim de atender as necessidades da comunidade (Tomografia Computadorizada).- Prestar orientações aos pacientes sobre meios e atitudes para restabelecer ou conservar a saúde;- Anotar e registra em fichas específicas, o devido registro sobre os pacientes examinados, anotando conclusões diagnósticas, para dar a orientação terapêutica adequada a cada caso;- Realizar outras tarefas a fins de acordo com as atribuições próprias da Unidade Administrativa e da natureza de seu trabalho.- Executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo.	24	R\$ 20.000,00	R\$ 480.000,00
*Valor Total Estimado Mensal: R\$ 480.000,00			



**Prefeitura Municipal
de Ourilândia do Norte**

Gestão: 2021-2024

BLOCO 02- ITEM 07 - ESPECIALIDADE: MÉDICO CARDIOLOGISTA			
Local de Atendimento: Centro de Especialidades de Ourilândia do Norte-PA			
Carga Horária: 20hs/semanais e/ou 40hs/semanais			
Detalhamento da Função	Quant.	V. Unitário	Valor Total
-O Médico Cardiologista realiza exames subsidiários em cardiologia, cardiopatias congênitas; - Realizar exames com insuficiência cardíaca congestiva; - Realizar exame de hipertensão pulmonar; - Realizar exame de doença arterial coronária; - Realizar exame de arritmias cardíacas, de mio cardiopatias e doenças pericárdios; - Realizar terapêutica em cardiologia; -Atuar na prevenção em cardiologia (primária e secundária); - Organizar os serviços de saúde de acordo com as atribuições do cargo público; - Executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo.	24	R\$ 8.000,00	R\$ 192.000,00
*Valor Total Estimado Mensal: R\$ 192.000,00			

BLOCO 02- item 08 - Especialidade: MÉDICO PSIQUIATRIA			
Local de Atendimento: CAPS I Comunidade Viva			
Carga Horária: 20hs/semanais e/ou 40hs/semanais			
Detalhamento da Função	Quant.	V. Unitário	Valor Total
-Realizar consultas e atendimentos médicos psiquiátricos; -Tratar pacientes e clientes; -Implementar ações de prevenção de doenças e promoção da saúde tanto individuais quanto coletivas; -Coordenar programas e serviços em saúde mental; -Efetuar perícias, auditorias e sindicâncias médicas; -Elaborar documentos; -Difundir conhecimentos da área médica. -É responsável por diagnosticar e tratar todas as questões de ordem mental, como dependência química, depressão e ansiedade. -atende, diagnostica, trata, reabilita e previne os Transtornos Mentais e de Comportamento. - Executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo.	24	R\$ 7.000,00	R\$ 168.000,00
*Valor Total Estimado Mensal: R\$ 168.000,00			



Prefeitura Municipal
de Ourilândia do Norte

Gestão: 2021-2024

BLOCO 02- ITEM 09 - ESPECIALIDADE: MÉDICO ENDOSCOPISTA			
Local de Atendimento: Centro de Especialidades de Ourilândia do Norte-PA			
Carga Horária: 20hs/semanais e/ou 40hs/semanais			
Detalhamento da Função	Quant.	V. Unitário	Valor Total
<ul style="list-style-type: none">- Diagnosticar e tratar afecções do aparelho digestivo e anexo, realizando intervenções clínicas e cirúrgicas, utilizando os recursos técnicos e materiais apropriados, para extrair órgãos ou tecidos patológicos ou traumatizados, corrigir sequelas ou lesões e promover a saúde e bem-estar do paciente;- Diagnosticar e tratar das afecções ou traumatismos das vias aéreas ou digestivas, utilizando aparelhos especiais, para praticar exames cavitários locais, corrigir estreitamentos ou extrair corpos estranhos ou aspirados; Realizar as atribuições de Médico e demais atividades inerentes ao emprego.	12	R\$ 10.000,00	R\$ 120.000,00
*Valor Total Estimado Mensal: R\$ 120.000,00			

BLOCO 02- ITEM 10 - ESPECIALIDADE: ANESTESIOLOGISTA			
Local de Atendimento: Hospital Municipal Jadson Pesconi			
Carga Horária: 20hs/semanais			
Detalhamento da Função	Quant.	V. Unitário	Valor Total
<ul style="list-style-type: none">- Trabalhar no Centro Cirúrgico e ou local em que haja necessidade de acompanhamento de Anestesiologista;- Cumprir horário de trabalho de 20 horas semanais, distribuídas conforme a necessidade de serviço, incluindo período diurno, plantões noturnos, nos dias úteis e nos finais de semana e feriados;- Realizar avaliação pré-operatória ambulatorial;- Realizar visita pré-anestésica;- Conferir a preparação do material a ser utilizado na anestesia antes do início da mesma;- Auxiliar no transporte de pacientes graves para o Centro Cirúrgico, quando solicitado;- Indicar anestesia adequadamente conforme o procedimento cirúrgico e o estado físico do paciente;- Realizar anestesia em diferentes especialidades cirúrgicas, conforme escala;- Ao final do procedimento cirúrgico, transferir pacientes para recuperação pós anestésica, Unidade de Terapia Intensiva ou outro local em que haja necessidade de acompanhamento de anestesiologista;- Preencher ficha de anestesia e demais documentos necessários à adequada assistência;- Realizar rígido controle dos fármacos anestésicos utilizados;	12	R\$ 15.000,00	R\$ 180.000,00



**Prefeitura Municipal
de Ourilândia do Norte**

Gestão: 2021-2024

- Participar de reuniões de discussão de caso; - Cumprir ordens de serviço e o regulamento da Instituição. - Executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo.			
*Valor Total Estimado Mensal: R\$ 180.000,00			

BLOCO 02- item 11 - Especialidade: MÉDICO REUMATOLOGIA			
Local de Atendimento: Centro de Especialidades de Ourilândia do Norte-PA			
Carga Horária: 20hs/semanais			
Detalhamento da Função	Quant.	V. Unitário	Valor Total
- Cuida dos problemas inflamatórios das articulações e tecidos que as cercam (ossos, músculos, tendões e ligamentos); - Atua na prevenção e no tratamento de doenças do metabolismo ósseas; - Executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo.	12	R\$ 15.000,00	R\$ 180.000,00
*Valor Total Estimado Mensal: R\$ 180.000,00			

BLOCO 02- ITEM 12 - ESPECIALIDADE: MÉDICO DERMATOLOGISTA			
Local de Atendimento: Centro de Especialidades de Ourilândia do Norte-PA			
Carga Horária: 20hs/semanais			
Detalhamento da Função	Quant.	V. Unitário	Valor Total
Especialista no diagnóstico, tratamento e prevenção de doenças da pele, pelos, mucosas, cabelos e unhas; Correção de cicatrizes inestéticas (queloides, cicatrizes hipertróficas etc.); -Transplante capilar; -Cirurgia de unhas; -Biópsias (retirada de amostras para análise e diagnóstico de diversas doenças); Remoção de pintas, cistos, lipomas e tumores; Executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo.	12	R\$ 10.000,00	R\$ 120.000,00
*Valor Total Estimado Mensal: R\$ 120.000,00			

BLOCO 02- ITEM 13 - ESPECIALIDADE: MÉDICO UROLOGISTA			
Local de Atendimento: Centro de Especialidades de Ourilândia do Norte-PA			
Carga Horária: 20hs/semanais			
Detalhamento da Função	Quant.	V. Unitário	Valor Total
- Especialista responsável por tratar e diagnosticar as doenças do trato urinário tanto em homens, quanto em mulheres; - Trata a saúde da bexiga, rins, uretra e ureteres;	12	R\$ 15.000,00	R\$ 180.000,00



**Prefeitura Municipal
de Ourilândia do Norte**

Gestão: 2021-2024

- Executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo.			
*Valor Total Estimado Mensal: R\$ 180.000,00			

BLOCO 02- ITEM 14 - ESPECIALIDADE: MÉDICO NEUROLOGISTA			
Local de Atendimento: Centro de Especialidades de Ourilândia do Norte-PA			
Carga Horária: 20hs/semanais			
Detalhamento da Função	Quant.	V. Unitário	Valor Total
- Especialista responsável por tratar e diagnosticar as doenças do sistema nervoso e neuromusculares; - tratar doenças no cérebro e medula espinhal (sistema nervoso central), nervos periféricos (nervos que conectam o cérebro e a coluna vertebral aos órgãos, como pulmões ou fígado) e músculos; - Realizar consultas e atendimentos médicos; trata pacientes e clientes; implementa ações para promoção da saúde; coordena programas e serviços em saúde; efetua perícias; auditorias e sindicâncias médicas, elabora documentos e difunde conhecimentos da área medica especialmente na área de Neurologia; - Executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo.	12	R\$ 15.000,00	R\$ 180.000,00
*Valor Total Estimado Mensal: R\$ 180.000,00			

BLOCO 02- ITEM 15 - ESPECIALIDADE: MÉDICO OFTALMOLOGISTA			
Local de Atendimento: Centro de Especialidades de Ourilândia do Norte-PA			
Carga Horária: 20hs/semanais			
Detalhamento da Função	Quant.	V. Unitário	Valor Total
- Realizar consultas e atendimentos médicos; trata pacientes e clientes; implementa ações para promoção da saúde; coordena programas e serviços em saúde; efetua perícias; auditorias e sindicâncias médicas, elabora documentos e difunde conhecimentos da área medica especialmente na área de Oftalmologia; - Executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo.	12	R\$ 10.000,00	R\$ 120.000,00
*Valor Total Estimado Mensal: R\$ 120.000,00			



**Prefeitura Municipal
de Ourilândia do Norte**

Gestão: 2021-2024

BLOCO 03 – DETALHAMENTO DOS PLANTÕES MÉDICOS DE 12 HORAS E PLANTÕES MÉDICOS DE 24 HORAS

BLOCO 03- ITEM 01 - ESPECIALIDADE: MÉDICO PLANTONISTA (PLANTÃO DE 12 HORAS DIURNO DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA)			
Local de Atendimento: Hospital Municipal Jadson Pesconi			
Detalhamento da Função	Quant.	V. Unitário	Valor Total
<p>É responsável por prestar atendimento de Urgência e Emergência passíveis de tratamento a níveis de pronto atendimento a pacientes tanto adultos como pediátricos, em demanda espontânea, cuja origem é variada e incerta, responsabilizando-se integralmente pelo tratamento clínico dos mesmos;</p> <p>priorizar os atendimentos em situações de urgência e emergência e quando necessário fazer o encaminhamento à casa hospitalar de referência;</p> <p>Garantir a continuidade da atenção médica ao paciente grave, até a sua recepção por outro médico nos serviços de urgência ou na remoção e transporte de pacientes críticos a nível intermunicipal, regional e estadual, prestar assistência direta aos pacientes nas ambulâncias, realizar os atos médicos possíveis e necessários, até a sua recepção por outro médico;</p> <p>- acompanhar pacientes em observação;</p> <p>Aplicar os conhecimentos de medicina na prevenção e diagnóstico das doenças do corpo humano. Suas funções consistem em: efetuar exames médicos, avaliando o estado geral em que o paciente se encontra e emitindo diagnóstico com a respectiva prescrição de medicamentos e/ou solicitação de exames, visando à promoção da saúde e bem estar da população;</p> <p>- Analisar e interpretar resultados de exames diversos, tais como de laboratório, Raios-X e outros para informar ou confirmar diagnóstico;</p> <p>- Realizar outras tarefas a fins de acordo com as atribuições próprias da Unidade Administrativa e da natureza de seu trabalho.</p> <p>Executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo.</p>	1.440	R\$ 1.250,00	R\$ 1.800.000,00
*Valor Total Estimado Anual: R\$ 1.800.000,00			



**Prefeitura Municipal
de Ourilândia do Norte**

Gestão: 2021-2024

BLOCO 03- ITEM 02 - ESPECIALIDADE: MÉDICO PLANTONISTA (PLANTÃO DE 12 HORAS NOTURNO DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA)

Local de Atendimento: Hospital Municipal Jadson Pesconi

Detalhamento da Função	Quant.	V. Unitário	Valor Total
<p>É responsável por prestar atendimento de Urgência e Emergência passíveis de tratamento a níveis de pronto atendimento a pacientes tanto adultos como pediátricos, em demanda espontânea, cuja origem é variada e incerta, responsabilizando-se integralmente pelo tratamento clínico dos mesmos;</p> <p>priorizar os atendimentos em situações de urgência e emergência e quando necessário fazer o encaminhamento à casa hospitalar de referência;</p> <p>Garantir a continuidade da atenção médica ao paciente grave, até a sua recepção por outro médico nos serviços de urgência ou na remoção e transporte de pacientes críticos a nível intermunicipal, regional e estadual, prestar assistência direta aos pacientes nas ambulâncias, realizar os atos médicos possíveis e necessários, até a sua recepção por outro médico;</p> <p>- acompanhar pacientes em observação;</p> <p>Aplicar os conhecimentos de medicina na prevenção e diagnóstico das doenças do corpo humano. Suas funções consistem em: efetuar exames médicos, avaliando o estado geral em que o paciente se encontra e emitindo diagnóstico com a respectiva prescrição de medicamentos e/ou solicitação de exames, visando à promoção da saúde e bem estar da população;</p> <p>- Analisar e interpretar resultados de exames diversos, tais como de laboratório, Raios-X e outros para informar ou confirmar diagnóstico;</p> <p>- Realizar outras tarefas a fins de acordo com as atribuições próprias da Unidade Administrativa e da natureza de seu trabalho.</p> <p>Executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo.</p>	1.440	R\$ 1.250,00	R\$ 1.800.000,00

***Valor Total Estimado Anual: R\$ 875.000,00**



**Prefeitura Municipal
de Ourilândia do Norte**

Gestão: 2021-2024

BLOCO 03- ITEM 01 - ESPECIALIDADE: MÉDICO PLANTONISTA (PLANTÃO DE 12 HORAS NOS SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS)

Local de Atendimento: Hospital Municipal Jadson Pesconi

Detalhamento da Função	Quant.	V. Unitário	Valor Total
<p>É responsável por prestar atendimento de Urgência e Emergência passíveis de tratamento a níveis de pronto atendimento a pacientes tanto adultos como pediátricos, em demanda espontânea, cuja origem é variada e incerta, responsabilizando-se integralmente pelo tratamento clínico dos mesmos;</p> <p>priorizar os atendimentos em situações de urgência e emergência e quando necessário fazer o encaminhamento à casa hospitalar de referência;</p> <p>Garantir a continuidade da atenção médica ao paciente grave, até a sua recepção por outro médico nos serviços de urgência ou na remoção e transporte de pacientes críticos a nível intermunicipal, regional e estadual, prestar assistência direta aos pacientes nas ambulâncias, realizar os atos médicos possíveis e necessários, até a sua recepção por outro médico;</p> <p>- acompanhar pacientes em observação;</p> <p>Aplicar os conhecimentos de medicina na prevenção e diagnóstico das doenças do corpo humano. Suas funções consistem em: efetuar exames médicos, avaliando o estado geral em que o paciente se encontra e emitindo diagnóstico com a respectiva prescrição de medicamentos e/ou solicitação de exames, visando à promoção da saúde e bem estar da população;</p> <p>- Analisar e interpretar resultados de exames diversos, tais como de laboratório, Raios-X e outros para informar ou confirmar diagnóstico;</p> <p>- Realizar outras tarefas a fins de acordo com as atribuições próprias da Unidade Administrativa e da natureza de seu trabalho.</p> <p>Executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo.</p>	560	R\$ 1.250,00	R\$ 700.000,00

***Valor Total Estimado Anual: R\$ 700.000,00**



**Prefeitura Municipal
de Ourilândia do Norte**

Gestão: 2021-2024

BLOCO 03- ITEM 01 - ESPECIALIDADE: MÉDICO PLANTONISTA (PLANTÃO DE 24 HORAS NOS SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS)

Local de Atendimento: Hospital Municipal Jadson Pesconi

Detalhamento da Função	Quant.	V. Unitário	Valor Total
<p>É responsável por prestar atendimento de Urgência e Emergência passíveis de tratamento a níveis de pronto atendimento a pacientes tanto adultos como pediátricos, em demanda espontânea, cuja origem é variada e incerta, responsabilizando-se integralmente pelo tratamento clínico dos mesmos;</p> <p>priorizar os atendimentos em situações de urgência e emergência e quando necessário fazer o encaminhamento à casa hospitalar de referência;</p> <p>Garantir a continuidade da atenção médica ao paciente grave, até a sua recepção por outro médico nos serviços de urgência ou na remoção e transporte de pacientes críticos a nível intermunicipal, regional e estadual, prestar assistência direta aos pacientes nas ambulâncias, realizar os atos médicos possíveis e necessários, até a sua recepção por outro médico;</p> <p>- acompanhar pacientes em observação;</p> <p>Aplicar os conhecimentos de medicina na prevenção e diagnóstico das doenças do corpo humano. Suas funções consistem em: efetuar exames médicos, avaliando o estado geral em que o paciente se encontra e emitindo diagnóstico com a respectiva prescrição de medicamentos e/ou solicitação de exames, visando à promoção da saúde e bem estar da população;</p> <p>- Analisar e interpretar resultados de exames diversos, tais como de laboratório, Raios-X e outros para informar ou confirmar diagnóstico;</p> <p>- Realizar outras tarefas a fins de acordo com as atribuições próprias da Unidade Administrativa e da natureza de seu trabalho.</p> <p>Executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo.</p>	280	R\$ 2.500,00	R\$ 700.000,00
*Valor Total Estimado Anual: R\$ 700.0000,00			



**Prefeitura Municipal
de Ourilândia do Norte**

Gestão: 2021-2024

BLOCO 03 – DETALHAMENTO DOS PLANTÕES MÉDICOS ESPECIALIZADOS DE SOBREVISOS DE 24 HORAS

BLOCO 03- ITEM 01 - ESPECIALIDADE: MÉDICO GINECOLOGIA/OBSTETRA (PLANTÃO MÉDICO ESPECIALIZADO DE SOBREVISO DE 24 HORAS)			
Local de Atendimento: Hospital Municipal Jadson Pesconi			
Detalhamento da Função	Quant.	V. Unitário	Valor Total
<p>Promover o atendimento individual a pacientes, exercendo a medicina preventiva e discussão em educação para a saúde, em regime de plantão médico de sobreaviso;</p> <p>Efetuar exames médicos, emitir diagnóstico, prescrever medicamentos, na especialidade de Ginecologia/Obstetra, e realizar outras formas de tratamento para demais tipos de patologias, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica;</p> <p>Analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais para confirmar ou informar o diagnóstico;</p> <p>- Realizar solicitação de exames diagnósticos especializados;</p> <p>Manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnosticada, tratamento prescrito e evolução da doença;</p> <p>- Realizar o pronto atendimento médico nas urgências e emergências;</p> <p>Realizar procedimentos ambulatoriais e cirurgias referentes à especialidade;</p> <p>Exercer medicina preventiva, incentivar a vacinação e realizar o controle de puericultura, pré-natal mensal e de pacientes com patologias mais comuns dentre a nosologia prevalente (outros programas);</p> <p>- Prestar informações e pareceres sobre assuntos de sua especialidade;</p> <p>Realizar outras tarefas a fins de acordo com as atribuições próprias da Unidade Administrativa e da natureza de seu trabalho.</p> <p>Executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo.</p>	266	R\$ 1.250,00	R\$ 332.500,00
*Valor Total Estimado Anual: R\$ 332.500,00			



**Prefeitura Municipal
de Ourilândia do Norte**

Gestão: 2021-2024

BLOCO 03- ITEM 01 - ESPECIALIDADE: MÉDICO CIRURGIÃO GERAL (PLANTÃO MÉDICO ESPECIALIZADO DE SOBREVISO DE 24 HORAS)

Local de Atendimento: Hospital Municipal Jadson Pesconi

Detalhamento da Função	Quant.	V. Unitário	Valor Total
<p>Realizar avaliação cirúrgica de urgência e emergência no plantão de sobreaviso;</p> <p>Aplicar os conhecimentos de medicina na prevenção e diagnóstico das doenças do corpo humano. Suas funções consistem em: efetuar exames médicos, avaliando o estado geral em que o paciente se encontra e emitindo diagnóstico com a respectiva prescrição de medicamentos e/ou solicitação de exames, visando à promoção da saúde e bem estar da população;</p> <p>Receber e examinar os pacientes de sua especialidade, auscultando, apalpando ou utilizando instrumentos especiais, para determinar o diagnóstico ou conforme necessidades requisitar exames complementares ou encaminhar o paciente para outra especialidade médica;</p> <p>Analisar e interpretar resultados de exames diversos, tais como de laboratório, Raios-X e outros para informar ou confirmar diagnóstico;</p> <p>Prescrever medicamentos, indicando a dosagem e respectiva via de administração dos mesmos;</p> <p>Prestar orientações aos pacientes sobre meios e atitudes para restabelecer ou conservar a saúde;</p> <p>Anotar e registra em fichas específicas, o devido registro sobre os pacientes examinados, anotando conclusões diagnósticas, evolução da enfermidade e meios de tratamento, para dar a orientação terapêutica adequada a cada caso;</p> <p>Atender determinações legais, emitindo atestados conforme a necessidade de cada caso;</p> <p>- Prestar informações e pareceres sobre assuntos de sua especialidade;</p> <p>Realizar outras tarefas a fins de acordo com as atribuições próprias da Unidade Administrativa e da natureza de seu trabalho.</p> <p>Executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo.</p>	266	R\$ 1.250,00	R\$ 332.500,00
*Valor Total Estimado Anual: R\$ 332.500,00			



**Prefeitura Municipal
de Ourilândia do Norte**

Gestão: 2021-2024

BLOCO 03- ITEM 01 - ESPECIALIDADE: MÉDICO PEDIATRA (PLANTÃO MÉDICO ESPECIALIZADO DE SOBREVISO DE 24 HORAS)

Local de Atendimento: Hospital Municipal Jadson Pesconi			
Detalhamento da Função	Quant.	V. Unitário	Valor Total
<p>Promover o atendimento individual a pacientes, exercendo a medicina preventiva e discussão em educação para a saúde, em regime de plantão médico ou não;</p> <p>Efetuar exames médicos, emitir diagnóstico, prescrever medicamentos, na especialidade de Pediatria, e realizar outras formas de tratamento para demais tipos de patologias, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica;</p> <p>Analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais para confirmar ou informar o diagnóstico;</p> <p>- Realizar solicitação de exames diagnósticos especializados;</p> <p>Manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnosticada, tratamento prescrito e evolução da doença;</p> <p>- Realizar o pronto atendimento médico nas urgências e emergências;</p> <p>Realizar procedimentos ambulatoriais e cirurgias referentes à especialidade;</p> <p>Exercer medicina preventiva, incentivar a vacinação e realizar o controle de puericultura, e de pacientes com patologias mais comuns dentre a nosologia prevalente (outros programas);</p> <p>- Prestar informações e pareceres sobre assuntos de sua especialidade;</p> <p>Realizar outras tarefas afins de acordo com as atribuições próprias da Unidade Administrativa e da natureza de seu trabalho.</p> <p>Executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo.</p>	265	R\$ 1.250,00	R\$ 331.250,00

4 – DOS PRAZOS:

4.1 - O credenciamento terá validade de 12 meses;

4.1.1 - O prazo de vigência da contratação é de 12 (meses) contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 05 anos, na forma dos artigos 105 e 106 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.2 - Todo o prazo estabelecido neste termo de referência, salvo os expressos em contrário, será contado em dias consecutivos, excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento;

4.3 - Só se iniciam e vencem os prazos, em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Ourilândia do Norte-PA.

4.4 - Os candidatos ao credenciamento no Banco de Prestadores da Secretaria Municipal de Saúde terão o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de recurso contra a inabilitação, contados a partir da divulgação no www.portaldecompraspublicas.com.br.



5 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO:

5.1 - Poderá participar do Processo de Credenciamento no Banco de Prestadores do município de Ourilândia do Norte-PA, as pessoas jurídicas de direito público, privado e filantrópico, sem fins lucrativos, legalmente constituídos, com capacidade técnica, idoneidade econômico-financeira, regularidade jurídico-fiscal, que não tenham sofrido penalidade de suspensão ou declaração de inidoneidade por parte do Poder Público, que sejam nacionais e que aceitem as exigências estabelecidas pelas normas do SUS e pelo direito administrativo, e que satisfaçam as condições fixadas no Edital e seus anexos, que detenha atividade pertinente e compatível com o objeto do chamamento e que atenda a todas exigências, inclusive quanto à documentação;

5.2 - O novo credenciado iniciará suas atividades somente após concluída a contratação;

5.4 - Em caso de descredenciamento, o contratado será avisado com antecedência de 30 dias;

5.4 - Os interessados deverão estar previamente credenciadas perante o sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, por meio do sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, onde serão inseridos todos os documentos necessários ao credenciamento na chamada pública, devendo apresentar os seguintes documentos:

- Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- Contrato ou Estatuto Social, devidamente registrado e alterações posteriores, se houver;
- Registro Geral (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF) do responsável legal pela Instituição;
- Certidão Conjunta Negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedido pelo Ministério da Fazenda;
- Certidão Negativa de FGTS;
- Certidão Negativa de Tributos Municipais ou declaração de sua isenção;
- Certificado de Registro da Instituição no Conselho Regional de Medicina;
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943. (NR), atendendo ao disposto na Lei Federal nº 12.440 de 07 de julho/2011;
- Alvará de Licença, Localização e Funcionamento;
- Certidão de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União;
- Comprovante/Certidão do Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP;
- Comprovante/Certidão do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIA;
- No mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a comercialização de materiais compatíveis com o objeto licitado;
- Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da Sede da pessoa jurídica, ou de entregas patrimoniais, expedida no domicílio da pessoa física;
- Balanço Patrimonial e Demonstração Contábil dos dois últimos exercícios social, já exigíveis na forma da lei (Código Civil Brasileiro, Lei 10.406/2002 – Arts. 1.179, 1.180 e 1.181), que comprove a boa situação financeira da proponente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. O referido balanço deverá ser devidamente certificado por profissional registrado no Conselho de Contabilidade, bem como cópia do termo de abertura e encerramento, com a numeração do registro na Junta Comercial ou outro órgão equivalente, exceto para empresas criadas neste exercício (2024) que deverá apresentar balanço de abertura para suprir a exigência deste item;
- Relação, nominal dos profissionais que compõem a equipe técnica de trabalho do prestador, informando nome e função, bem como o vínculo com a empresa credenciada;
- Cópia do Diploma de Graduação; Pós-Graduação (se houver) dos profissionais executores dos serviços, para os profissionais descritos neste termo;
- Documento comprobatório de inscrição dos profissionais executores dos serviços no respectivo Conselho de Classe;
- Documento Comprobatório de inscrição do estabelecimento no respectivo Conselho de Classe;
- Requerimento para credenciamento;



**Prefeitura Municipal
de Ourilândia do Norte**

Gestão: 2021-2024

- Proposta de trabalho indicando quais itens quer se credenciar;
- Declaração de inexistência de fato superveniente;
- Declaração referente ao art. 7º, XXXIII da Constituição Federal;
- Declaração da inexistência de vínculo empregatício com esta Prefeitura Municipal de Ourilândia do Norte;
- Declaração, conforme modelo constante do Anexo do Edital, em que conste expressamente:

1 – Que conhece e aceita as condições de remuneração dos serviços, em conformidade com o previsto neste termo, e que estão de acordo com as condições estabelecidas de pagamentos;

2 – Que tem disponibilidade para prestar atendimento conforme as normas fixadas pela Secretaria Municipal de Saúde e segundo as regras estabelecidas nas normativas que disciplinam os serviços;

5.5 - As entidades que não atenderem aos requisitos exigidos, no item serão consideradas inabilitadas;

6 – DA FORMAÇÃO DO BANCO DE PRESTADORES:

6.1 - O Banco de Prestadores dos serviços previstos neste termo será formado pelas pessoas jurídicas credenciadas após análise da documentação apresentada à Comissão de Credenciamento;

6.2 - Os prestadores serão credenciados apenas para os serviços aos quais forem considerados aptos pela Comissão, segundo o cumprimento dos requisitos mínimos previstos no edital, e para o atendimento da demanda diária, previamente indicada nas documentações apresentadas;

6.3 - Se o prestador solicitar credenciamento e a demanda não for compatível com a disponibilidade de profissionais apresentados para atendimento, após averiguação, mediante análise da documentação, poderá, depois de ouvido, ser readequada pela comissão;

6.4 - Enquanto o Edital estiver em vigor será permitido o credenciamento de quantos interessados aparecerem, desde que atendam a todos os requisitos solicitados;

7 - DO ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

7.1 - Ante ao disposto no Artigo nº 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, a gestão/fiscalização do presente contrato e de seu objeto será realizado pela Contratante:

7.1.1 - Plantões médicos, clínicos e Especialistas: Diretora do Hospital- Girlane dos Santos Coelho.

8 – DO VALOR DO CONTRATO E FORMALIZAÇÃO DO VÍNCULO CONTRATUAL:

8.1 - A contratação dos prestadores devidamente credenciados pela Comissão de Licitação de Ourilândia do Norte-PA, na forma do presente termo, ocorrerá mediante a celebração de contrato de prestação de serviços, fundamentado no que dispõe a Lei nº. 143133/2021, seguindo as condições previstas neste Termo, no Edital e de acordo com a minuta do Contrato, tendo em vista que a competição resta faticamente impossibilitada, já que é de interesse da coletividade que o maior número possível de empresas preste serviços de saúde previstos neste termo;

8.2 - Havendo mais de um prestador credenciado e contratado para a realização de determinado item, a quantidade estimada desses procedimentos e o respectivo limite financeiro contratual serão distribuídos e divididos de forma isonômica para cada prestador antes da contratação, levando-se em consideração a capacidade de atendimento de cada um ou conforme a oferta de demanda aprovada durante o credenciamento;

8.3 - No momento da assinatura do contrato, caso não haja aceitação dos termos do mesmo, o prestador credenciado, deverá assinar um Termo de Desistência ou informar documentalmente que não assinará o contrato justificadamente;

8.4 - Havendo desistência de contratação de algum prestador credenciado, a sua quantidade estimada de serviços, bem como o seu respectivo limite financeiro contratual, serão redistribuídos entre os demais credenciados e este poderá exigir a justa distribuição dos serviços segundo a quantidade estimada contratada para cada um;

8.5 - Caso, durante o prazo de vigência contratual, haja necessidade de aumento dos quantitativos o município poderá, havendo disponibilidade orçamentária, propor ao prestador a celebração de um



**Prefeitura Municipal
de Ourilândia do Norte**

Gestão: 2021-2024

termo aditivo, acrescentando ao contrato originário a quantidade estimada necessária para a continuidade dos serviços até o fim do prazo de vigência do contrato.

8.6 - Os serviços a serem contratados em decorrência do presente termo têm natureza de serviços contínuos para satisfazer necessidades permanentes e essenciais dos programas de saúde pública municipais, motivo pelo qual o contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, prorrogáveis por igual e sucessivo período até o limite de 05 (cinco) anos, quando do interesse da administração municipal.

8.7 - Os valores e quantitativos acima mencionados levaram em consideração a demanda atendida no ano de 2023;

8.8 - Uma vez credenciado o município respeitará a vigência do credenciamento de um ano, podendo, por questões orçamentárias realizar contratos para períodos inferiores a um ano.

9 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

9.1 - As despesas provenientes do objeto deste correrão por conta da dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Saúde

Órgão: Fundo Municipal de Saúde

10.302.0003.2071.0000 – Manut. Bloco de Custeio MAC – Ambulatorial e Hospitalar

10.301.0003.2067.0000 – APS – Capitação Ponderada

3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

9.2 – A cada exercício financeiro serão ajustadas a classificação da despesa ao exercício seguinte, em caso de prorrogação ou renovação contratual.

10 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Constituem obrigações da contratada prestar atendimentos de urgência e emergências, atendimentos eletivos nas especialidades, englobando consulta médica; solicitação de exames para diagnóstico, tratamento ou prevenção de doenças; encaminhamento para internação e acompanhamento hospitalar, quando for o caso; execução de procedimentos diagnósticos, cirúrgicos e demais procedimentos que o profissional julgar necessários;

10.1 - Prestar os seguintes serviços médicos:

a) De plantões no Hospital Municipal Jadson Pesconi e Hospital Materno Infantil Geiza da Silva Dantas, na Rua Ceará, Azevec, na cidade de Ourilândia do Norte-PA, e/ou em outros locais, como no caso de pandemia ou epidemia, conforme escala de horários definida entre o prestador de serviço e o Diretor Técnico do estabelecimento, sem caracterização de vínculo empregatício;

b) Consultas de especialidades na Policlínica, na Rua Piauí, Novo Horizonte, na cidade de Ourilândia do Norte-PA;

c) Consultas de Psiquiatria no CAPS, na Rua 19, nº 640, Centro, na cidade de Ourilândia do Norte-PA;

d) Procedimentos Cirúrgicos e anestésicos no Hospital Municipal Jadson Pesconi, na Rua Bahia, Azevec, na cidade de Ourilândia do Norte-PA;

10.2 - Comparecer ao seu local de trabalho conforme escala de serviço predeterminada e dele não se ausentar até a chegada do seu substituto, quando for o caso, exercendo o atendimento pelo tempo que prevalecer a ausência de seu sucessor. No caso das especialidades médicas, cumprir a agenda pré-determinada, ficando ciente de que o pagamento será realizado por produção;

10.3 - Cumprir com pontualidade seus horários de chegada aos plantões determinados;

10.4 - Informar endereço e número de telefone para que o médico plantonista ou equipe de enfermagem possa localizá-lo caso haja necessidade;

10.5 - Tratar com respeito e coleguismo os outros médicos, enfermeiros, técnicos de enfermagem e motoristas, liderando a equipe que lhe for delegada com ordem e profissionalismo;



**Prefeitura Municipal
de Ourilândia do Norte**

Gestão: 2021-2024

-
- 10.6 - Utilizar-se com zelo e cuidado das acomodações, aparelhos e instrumentos colocados para o exercício de sua profissão, ajudando na preservação do patrimônio e servindo como exemplo aos demais funcionários;
- 10.7 - Acatar e respeitar as rotinas estabelecidas;
- 10.8 - Deverá a empresa contratada participar das reuniões convocadas pela direção do Hospital, Executivo e Secretaria Municipal de Saúde, sempre que solicitado sem ônus para o Contratante;
- 10.9 - Acatar as deliberações da direção técnica;
- 10.10 - Prestar assistência médica na especialidade aos pacientes adultos e crianças, conforme fluxos e protocolos estabelecidos, definindo medidas e executando as condutas necessárias, obedecendo aos princípios e diretrizes do SUS;
- 10.11 - Realizar avaliação para realização de procedimentos, cirurgias eletivas e de urgência, conforme demanda;
- 10.12 - Atender a familiares e acompanhantes dos pacientes, prestando informações necessárias e pertinentes ao fluxo do atendimento;
- 10.13 - Manter cadastro atualizado dos profissionais disponibilizados para a prestação dos serviços. Tais registros deverão ser colocados à disposição da direção das unidades do Município quando do início das atividades e deverá ser atualizado sempre que houver alteração;
- 10.14 - Elaborar, conforme área de atuação e determinação da Secretaria de Saúde mensalmente e disponibilizar até o 20º (vigésimo) dia do mês antecedente ao da competência **a escala do(s) profissional(is) designados para a prestação dos serviços em formato aberto, digital e editável para apreciação do Contratante;**
- 10.15 - Disponibilizar, em caráter irrevogável, profissional médico para realizar os procedimentos objeto da presente contratação, devendo preencher eventuais lacunas nas escalas dos médicos sob sua gestão;
- 10.16 - Atender à solicitação do Contratante para eventual substituição de profissional médico, mediante situação justificada, seja por motivação técnica ou disciplinar, quando este não estiver correspondendo às expectativas do serviço contratado;
- 10.17 - Cadastrar seus profissionais no CNES para execução dos serviços, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de início da prestação dos serviços;
- 10.18 - Fornecer informações necessárias às equipes médicas que também forem responsáveis pela assistência aos pacientes;
- 10.19 - Participar de eventuais mutirões realizados pelo Contratante, os quais serão planejados e combinado previamente entre as partes, sendo que esta demanda não será considerada extracontratual ou demande remuneração extra;
- 10.20 - Garantir que todo atendimento realizado seja obrigatoriamente registrado em prontuário, carimbado e assinado pelo médico responsável, contendo nome legível, número do conselho de classe e assinatura;
- 10.21 - Atender à legislação e resoluções pertinentes, bem como sempre respeitar o Código de Ética Médica e normas de boa prática médica;
- 10.22 - Cumprir todas as normas, regras e leis aplicáveis à execução dos serviços, sobretudo às determinações e normas dos conselhos de classe das categorias profissionais envolvidas na prestação do serviço e os acordos coletivos firmados com os respectivos sindicatos;
- 10.23 - Observar estritamente as normas, regulamento e rotinas internas das unidades de saúde em que serão prestados os serviços;
- 10.24 - Manter completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, materiais, pormenores, informações, documentos, especificações técnicas ou comerciais, inovações que venha a ter conhecimento ou acesso, ou que venham a ser confiados em razão da presente prestação de serviços, sendo eles de interesse do Contratante de Ourilândia do Norte-PA, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, revelar, reproduzir, utilizar ou deles dar consentimento a terceiros sem o consentimento do Contratante;



10.25 - Prover o pessoal necessário para garantir a execução dos serviços, nos regimes contratados sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço, demissão e outros casos análogos, obedecidas às disposições da legislação, quando for o caso;

10.26 - Responsabilizar-se por eventuais paralisações dos serviços, por parte dos seus empregados, sem repasse de qualquer ônus ao Contratante, para que não haja interrupção dos serviços prestados;

10.27 - Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentais sobre os serviços contratados, bem como cumprir rigorosamente todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas ao pessoal que empregar para a execução dos serviços, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos, mantendo a disposição do Contratante toda e qualquer documentação pertinente (ficha de registro guias **de recolhimento dos encargos trabalhistas e previdenciários, exames admissionais e periódicos**);

10.28 - Permitir que a direção da Secretaria Municipal de Saúde acompanhe os serviços a serem e já executados;

10.29 - Deverá a empresa contratada permitir a realização, pelo Contratante, a qualquer momento e sem prévio aviso, auditoria sobre os atendimentos prestados aos pacientes, tanto do ponto de vista administrativo como técnico;

10.30 - Apresentar o alvará de funcionamento e licença sanitária e outros que se fizerem necessários;

10.31 - Apresentar, mensalmente, relatório qualitativo e quantitativo dos atendimentos realizados;

10.32 - Informar imediatamente ao Contratante quaisquer avarias ou defeitos de funcionamento de equipamentos ou materiais que impeçam a realização dos serviços ou possam acarretar riscos à segurança dos pacientes;

10.33 - Emitir em papel timbrado com identificação do Contratante quaisquer impressos e materiais a serem utilizados em laudos médicos e comunicações externas ou internas;

10.34 - Participar de reuniões para avaliação qualitativa e discussão de casos com a periodicidade que o Contratante determinar, contribuindo efetivamente nas soluções para os problemas de ordem médico-administrativa, visando analisar e discutir os processos e riscos inerentes às atividades envolvidas, sem ônus para o contratante;

10.35 - Prestar os serviços observando as melhores práticas e técnicas aplicadas pelo mercado, bem como respeitar e proceder de acordo com os protocolos médico pertinentes;

10.36 - Indenizar de imediato ao Contratante por quaisquer danos que seus representantes legais, prepostos, empregados ou terceiros credenciados causem, por culpa, dolo, ação ou omissão;

10.37 - Implantar imediatamente, após o recebimento da autorização do início dos serviços, as respectivas escalas de trabalho nos horários fixados neste Termo de Referência, informando, em tempo hábil, quaisquer motivos que a impeçam de assumir a escala conforme o estabelecido, devendo ser aprovada previamente pela Secretaria Municipal de Saúde;

10.38 - Selecionar e preparar rigorosamente os profissionais que irão prestar os serviços, encaminhando pessoas com funções legalmente registradas nos respectivos conselhos;

10.39 - Instruir os profissionais quanto às necessidades de acatar as orientações do Contratante, inclusive quanto ao cumprimento das normas internas e de segurança e medicina do trabalho;

10.40 - Zelar pelos equipamentos utilizados, fazendo uso dos mesmos somente dentro das especificações técnicas recomendadas pelos fabricantes;

10.41 - Responsabilizar-se por reparos ou substituições de equipamentos ou aparelhos do Contratante ou alocado na unidade em caso de problemas em decorrência de mau uso pelo profissional da CONTRATADA;

10.42 - Eximir-se de exigir cobrança de qualquer paciente ou terceiro, por quaisquer serviços médicos, hospitalares ou complementares da assistência devida ao paciente, por profissional preposto ou sócio da empresa em razão da execução dos serviços prestados, sob pena de responsabilidade civil e criminal.

10.43 - Assumir diretamente a obrigação de cumprir o objeto deste instrumento, não realizando a subcontratação da prestação de serviços, bem como não o executar através de terceiros.

10.44 - Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados nos termos da legislação em vigor.



**Prefeitura Municipal
de Ourilândia do Norte**

Gestão: 2021-2024

10.45 - Responsabilizar-se civil e/ou criminalmente por danos decorrentes de ação, omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, que seus profissionais e/ou sócios, nessa qualidade, causarem a qualquer pessoa, bens públicos, privados, móveis, imóveis, e equipamentos deste nos termos da legislação vigente;

10.46 - Aceitar e reconhecer que não se estabelecerá qualquer vínculo empregatício entre o Contratante e os trabalhadores que forem encaminhados pela CONTRATADA para a prestação dos serviços;

10.47 - Suportar integralmente todos os custos, despesas, pagamentos de verbas, indenizações, direitos e quaisquer outros valores estipulados em acordo, sentença e demais decisões, relativos a reclamações trabalhistas, bem como em decorrência de processos judiciais cíveis e/ou trabalhistas de qualquer natureza, que sejam eventualmente instaurados ou ajuizados em desfavor do Município por sócios, ex-sócios, funcionários ou ex-funcionários da CONTRATADA, sendo que em tais casos a CONTRATADA requererá em juízo a exclusão do Contratante do feito;

10.48 - Justificar por escrito ao paciente ou a seu representante, as razões técnicas alegadas que fundamentaram a decisão de não realizar qualquer ato profissional a que está obrigado, esclarecendo aos pacientes sobre seus direitos e assuntos pertinentes aos serviços oferecidos e encaminhar cópia desta justificativa para o Contratante;

10.49 - Disponibilizar informações necessárias e trabalhar de forma integrada com a Ouvidoria do Município e do SUS.

11 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Constituem obrigações da contratante:

11.1 - Fornecer ao(s) CONTRATADO(S) todos os dados e informações que se façam necessárias ao bom desempenho dos serviços ora contratados;

11.2 - O contratante realizará o pagamento no prazo de 30 dias, contados da apresentação do documento fiscal correspondente, acompanhado da respectiva ordem de execução de serviço, **bem como relatórios de pacientes atendidos nos casos de especialidades e nos plantões, pontos devidamente assinados e aprovados pela direção executiva do Hospital Municipal Jadson Pesconi;**

11.3 - Eliminar fatores restritivos à flexibilidade da ação administrativa e gerencial da(s) contratada(s) com vistas a propiciar condições para o alcance de seus objetivos, assegurando-lhe a necessária autonomia administrativa, dentro dos limites estabelecidos por este termo de referência;

11.4 - Prestar esclarecimentos e informações à contratada, que visem orientá-la na correta prestação dos serviços pactuados, sempre que solicitado, dirimindo as questões omissas neste instrumento assim como lhe dar ciência de qualquer alteração no Contrato;

11.5 - Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas neste termo;

11.6 - Notificar, formal e tempestivamente, por escrito á(s) contratada(s) sobre as irregularidades observadas no cumprimento do CONTRATO;

11.7 - Notificar a(s) contratada(s), por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

11.8 - Desenvolver controle e avaliação periódica com geração de relatório(s), observando “in loco” o desenvolvimento das atividades de assistência aos usuários - alvo de atenção do prestador, inspecionando documentos ou qualquer outro procedimento necessário para a verificação de sua pertinência, podendo:

a) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do CONTRATO, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas. As providências necessárias serão determinadas pelo Secretário Municipal de saúde e comunicadas a(s) contratada(s) para execução das medidas cabíveis.

12 - DA MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS:



**Prefeitura Municipal
de Ourilândia do Norte**

Gestão: 2021-2024

12.1 - A CONTRATADA deverá apresentar, para recebimento dos serviços prestados, juntamente com as respectivas notas fiscais mensais o relatório referente ao período de prestação dos serviços, incluindo procedimentos realizados, em papel timbrado, com informações claras e inequívocas, contendo apontamentos quanto ao cumprimento de suas efetivas cargas horárias (ponto) e quantitativos bem como a comprovação de pagamento dos tributos do mês anterior;

12.2 - O contratante deverá formalmente receber cada um dos relatórios, mediante protocolo, em conjunto com a respectiva Nota Fiscal, para liquidação mensal;

12.3 - A CONTRATADA receberá pelos serviços médicos executados o valor correspondente aos preços unitários contratados.

13 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

13.1 - Atestado de capacidade técnica operacional, emitido por pessoas jurídicas de direito público e/ou privado, atestando a potencialidade da empresa interessada em atividades pertinentes e compatíveis com o objeto deste credenciamento;

13.2 - O atestado de capacidade técnica poderá ser emitido em nome do profissional que prestará o serviço desde que comprove o vínculo com a empresa contratada;

13.3 - Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente nos termos da Resolução CFM nº. 1980/2011;

13.4 - O registro ou inscrição do profissional que executará o serviço poderá ser comprovado através do título em especialidade.

14 - CONDIÇÕES GERAIS

14.1 - É vedada a realização de pagamento antes da execução do serviço ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste termo;

14.2 - Os pagamentos se encontram ainda condicionados à apresentação das seguintes comprovações:

A) Documentação relativa à regularidade com a Seguridade Social (INSS);

B) Fundo de garantia por Tempo de serviço (FGTS);

C) Documentação trabalhista, Fazendas Federal, Estadual e Municipal;

D) Certidão Negativa de Contribuinte Municipal (CND);

E) É de total responsabilidade da empresa contratada, durante a execução do contrato, informar com antecedência à administração pública qualquer alteração na situação cadastral (mudança de CNPJ e/ou alteração na Razão Social) da empresa, sob pena de suspensão dos créditos devidos até a regularização dos dados cadastrais;

F) Reserva-se o direito do Contratante em não aceitar o serviço em desacordo com o previsto neste Termo de Referência ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação conforme disposições da Lei Federal 14.133/2021 e suas posteriores alterações;

G) Esta Secretaria Municipal de Saúde assume a responsabilidade pelas especificações dos serviços, não sendo atribuído à Comissão de Credenciamento, Agente de Contratação, equipe de apoio, Departamento de Licitações, qualquer culpabilidade neste sentido.

Ourilândia do Norte, 19 de março de 2024.

DANIELA DAYRELL DE QUEIROZ:05717338678 Assinado de forma digital por DANIELA DAYRELL DE QUEIROZ:05717338678
Dados: 2024.03.26 14:34:27 -03'00'

DANIELA DAYRELL DE QUEIROZ
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 352/PMON-GAB/2024



Prefeitura Municipal
de Ourilândia do Norte

Gestão: 2021-2024

ANEXO II

CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO Nº 800003/2024

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº ____/2024/FMS
CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÕES MÉDICOS E
CARGA HORÁRIA DE PROFISSIONAIS DA ÁREA DE SAÚDE, QUE ENTRE SE
CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE OURILÂNDIA DO NORTE, POR INTERMÉDIO
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA _____.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, localizado na Avenida Goiás, 1.825, inscrito no CNPJ sob o nº 11.441.605/0001-34, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Sr^a.**DANIELA DAYRELL DE QUEIROZ**, brasileira, casada, autônoma, portadora do RG Nº. 6751998 SSP/PA, inscrita no CPF/MF Nº. 009.697.841-47, residente e domiciliado na Rua Acre, nº 382, Setor Azevec, CEP: 68.390-000, Ourilândia do Norte-PA, denominada, **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **XXXXXXXXXX**, estabelecida na Avenida **XXXXXXXXXX**, nº xxxx, xxxxxx, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, Estado do xxxxxxxxxxxx, inscrito no CNPJ sob o nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, neste ato representado na forma de seu estatuto pelo seu atual presidente, senhor **XXXXXXXXXX**, xxxxxxxx, portador do documento de identidade nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado na Rua/Avenida xxxxxxxxxxxxxxxx, nº xxxx, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, xxxxxxxxxxxx/xx, aqui denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o contrato para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÕES MÉDICOS E CARGA HORÁRIA DE PROFISSIONAIS DA ÁREA DE SAÚDE**, nos termos do caput do Artigo 74 e Artigo 78 da Lei nº 14.133/21, observadas as cláusulas a seguir enumeradas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (art. 92, I e II)

1.1 - Constitui objeto do presente contrato a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÕES MÉDICOS E CARGA HORÁRIA DE PROFISSIONAIS DA ÁREA DE SAÚDE**, de acordo com a planilha abaixo, pela CONTRATADA, com vistas ao atendimento de média e alta complexidade médica junto aos usuários do Sistema Municipal de Saúde, obedecendo às normas do Sistema Único de Saúde (SUS), no Município de Ourilândia do Norte, visando a complementar a rede de atendimento já existente, de acordo com a tabela seguinte:

QUADRO DE PROFISSIONAIS

BLOCO 01 - QUADRO DE PROFISSIONAIS CLÍNICO GERAL E MÉDICO DE SAÚDE DA FAMÍLIA

Nº Ordem	Especialidade	Quant.	*Valor Unitário p/ 20h Semanais	*Valor Unitário p/ 40h Semanais	*Valor Total
01	Médico Clínico Geral	24	R\$ 7.000,00	R\$ 14.000,00	R\$ 168.000,00
02	Médico de Saúde da Família	48	R\$ 10.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 480.000,00
Total Estimado de Médicos		72	*Total Mensal Estimado R\$ 648.000,00		

*Total Anual Estimado R\$ 648.000,00 (Seiscentos e quarenta e oito mil Reais)



Prefeitura Municipal
de Ourilândia do Norte

Gestão: 2021-2024

QUADRO DE PROFISSIONAIS
BLOCO 02 - QUADRO DE PROFISSIONAIS ESPECIALIDADES

Nº Ordem	Especialidade	Quant.	*Valor Unitário p/ 20h Semanais	*Valor Unitário p/ 40h Semanais	*Valor Total
01	Médico Ortopedia/traumatologia	12	R\$ 25.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 300.000,00
02	Médico Pediatria	12	R\$ 15.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 180.000,00
03	Médico Ginecologia/obstetra	48	R\$ 14.000,00	R\$ 28.000,00	R\$ 672.000,00
04	Médico Cirurgião Geral	30	R\$ 25.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 750.000,00
05	Médico ultrassonografia	30	R\$ 20.000,00	R\$ 40.000,00	R\$ 600.000,00
06	Médico Radiologista	24	R\$ 20.000,00	R\$ 40.000,00	R\$ 480.000,00
07	Médico Cardiologista	24	R\$ 8.000,00	R\$ 16.000,00	R\$ 194.000,00
08	Médico Psiquiatra	24	R\$ 7.000,00	R\$ 14.000,00	R\$ 168.000,00
09	Médico Endoscopista	12	R\$ 10.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 120.000,00
10	Médico Anestesista	12	R\$ 15.000,00	--	R\$ 180.000,00
11	Médico Reumatologia	12	R\$ 15.000,00	--	R\$180.000,00
12	Médico dermatologista	12	R\$ 10.000,00	--	R\$ 120.000,00
13	Médico urologista	12	R\$ 15.000,00	--	R\$ 180.000,00
14	Médico Neurologista	12	R\$ 15.000,00	--	R\$ 180.000,00
15	Médico Oftalmologista	12	R\$ 10.000,00	--	R\$ 120.000,00
Total Estimado de Médicos Especialistas		288	*Total Mensal Estimado R\$ 4.422.000,00		

*Total Anual Estimado R\$ 4.422.000,00 (Quatro Milhões, Quatrocentos e vinte e dois Mil Reais)

QUADRO DE PLANTÕES
BLOCO 03 - QUADRO DE MÉDICO PLANTONISTA DE 12 HORAS E MÉDICO PLANTONISTA DE 24 HORAS

Nº Ordem	Especialidade	Quant. Estimada de Plantões	*Valor Unitário	*Valor Total
01	Médico Plantonista (Plantão 12 horas Diurno de Segunda a Sexta)	1.440	R\$ 1.250,00	R\$ 1.800.000,00
02	Médico Plantonista (Plantão 12 horas	1.440	R\$ 1.250,00	R\$ 1.800.000,00



**Prefeitura Municipal
de Ourilândia do Norte**

Gestão: 2021-2024

	Noturno de Segunda a Sexta)			
03	Médico Plantonista (Plantão 12 horas nos Sábados, Domingos e Feriados)	560	R\$ 1.250,00	R\$ 700.000,00
04	Médico Plantonista (Plantão 24 horas nos Sábados, Domingos e Feriados)	280	R\$ 2.500,00	R\$ 700.000,00
Total Estimado de Plantões Médicos		--	*Total Anual Estimado R\$ 5.000.000,00	

*Total Anual Estimado **R\$ 5.000.000,00** (Cinco Milhões Reais).

BLOCO 03 - QUADRO DE REGIME ESPECIAL DE PLANTÕES MÉDICOS ESPECIALIZADOS DE SOBREVISOS DE 24 HORAS

Nº Ordem	Especialidade	Quant. Estimada de Plantões	*Valor Unitário	*Valor Total
01	Médico Ginecologia/obstetra (Plantão Médico Especializado de Sobreaviso de 24 Horas)	266	R\$ 1.250,00	R\$332.500,00
02	Médico Cirurgião Geral (Plantão Médico Especializado de Sobreaviso de 24 Horas)	266	R\$ 1.250,00	R\$332.500,00
03	Médico Pediatra (Plantão Médico Especializado de Sobreaviso de 24 Horas)	265	R\$ 1.250,00	R\$ 331.250,00
Plantões Médicos Especializados de Sobreavisos de 24h		797	*Total Anual Estimado R\$996.250,00	

*Total Anual Estimado **R\$ 996.250,00** (Novecentos e noventa e seis mil, duzentos e cinquenta reais)



**Prefeitura Municipal
de Ourilândia do Norte**

Gestão: 2021-2024

**BLOCO 01 – DETALHAMENTO DO QUADRO DE PROFISSIONAIS
CLINICO GERAL/MÉDICO DE SAÚDE DA FAMÍLIA**

BLOCO 01 – ITEM 01- ESPECIALIDADE: MÉDICO CLÍNICO GERAL

Local de Atendimento: Hospital Municipal Jadson Pesconi, Posto de Saúde Distrito do Campinho, Centro de Saúde Santa Inês, CAPS I Comunidade Viva, Posto de Saúde Fogão Queimado, Programa Melhor em Casa.

Carga Horária: 40hs/semanais

Detalhamento da Função	Quant.	V. Unitário	Valor Total
<ul style="list-style-type: none">- Aplicar os conhecimentos de medicina na prevenção e diagnóstico das doenças do corpo humano. Suas funções consistem em: efetuar exames médicos, avaliando o estado geral em que o paciente se encontra e emitindo diagnóstico com a respectiva prescrição de medicamentos e/ou solicitação de exames, visando à promoção da saúde e bem estar da população;- Receber e examinar os pacientes de sua especialidade, auscultando, apalpando ou utilizando instrumentos especiais, para determinar o diagnóstico ou conforme necessidades requisitar exames complementares ou encaminhar o paciente para outra especialidade médica;- Analisar e interpretar resultados de exames diversos, tais como de laboratório, Raios-X e outros para informar ou confirmar diagnóstico;- Prescrever medicamentos, indicando a dosagem e respectiva via de administração dos mesmos;- Prestar orientações aos pacientes sobre meios e atitudes para restabelecer ou conservar a saúde;- Anotar e registra em fichas específicas, o devido registro sobre os pacientes examinados, anotando conclusões diagnósticas, evolução da enfermidade e meios de tratamento, para dar a orientação terapêutica adequada a cada caso;- Realizar outras tarefas a fins de acordo com as atribuições próprias da Unidade Administrativa e da natureza de seu trabalho.- Executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo.	24	R\$ 14.000,00	R\$ 168.000,00
*Valor Total Estimado Mensal: R\$ 168.000,00			

BLOCO 01 – ITEM 02- ESPECIALIDADE: MÉDICO SAÚDE DA FAMÍLIA

LOCAL DE ATENDIMENTO: Todas as Estratégias de Saúde da Família da Zona Urbana e Zona Rural

LOCAL DE ATENDIMENTO: Estimativa de Implantação de novas Unidades Básicas de Saúde (Liberdade de Morar, Mil Casas, PA Maria Preta, entre outras).



**Prefeitura Municipal
de Ourilândia do Norte**

Gestão: 2021-2024

Carga Horária: 40hs/semanais

Detalhamento da Função	Quant.	V. Unitário	Valor Total
<ul style="list-style-type: none">- Aplicar os conhecimentos de medicina na prevenção e diagnóstico das doenças do corpo humano. Suas funções consistem em: efetuar exames médicos, avaliando o estado geral em que o paciente se encontra e emitindo diagnóstico com a respectiva prescrição de medicamentos e/ou solicitação de exames, visando à promoção da saúde e bem estar da população;- Receber e examinar os pacientes de sua especialidade, auscultando, apalpando ou utilizando instrumentos especiais, para determinar o diagnóstico ou conforme necessidades requisitar exames complementares ou encaminhar o paciente para outra especialidade médica;- Analisar e interpretar resultados de exames diversos, tais como de laboratório, Raios-X e outros para informar ou confirmar diagnóstico;- Prescrever medicamentos, indicando a dosagem e respectiva via de administração dos mesmos;- Prestar orientações aos pacientes sobre meios e atitudes para restabelecer ou conservar a saúde;- Anotar e registra em fichas específicas, o devido registro sobre os pacientes examinados, anotando conclusões diagnósticas, evolução da enfermidade e meios de tratamento, para dar a orientação terapêutica adequada a cada caso;- Realizar outras tarefas a fins de acordo com as atribuições próprias da Unidade Administrativa e da natureza de seu trabalho.- Executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo.	48	R\$ 20.000,00	R\$ 480.000,00
*Valor Total Estimado Mensal: R\$480.000,00			

BLOCO 02 – DETALHAMENTO DO QUADRO DE PROFISSIONAIS ESPECIALISTAS

BLOCO 02- ITEM 01 - ESPECIALIDADE: MÉDICO ORTOPEDIA/TRAUMATOLOGIA

Local de Atendimento: Hospital Municipal Jadson Pesconi

Carga Horária: 20hs/semanais e/ou 40hs/semanais

Detalhamento da Função	Quant.	V. Unitário	Valor Total
<ul style="list-style-type: none">- Promover o atendimento individual a pacientes, exercendo a medicina preventiva e discussão em educação para a saúde, em regime de plantão médico ou não;- Efetuar exames médicos, emitir diagnóstico, prescrever medicamentos, na especialidade de Ortopedia, e realizar outras formas de tratamento para demais tipos de patologias, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica;	12	R\$ 25.000,00	R\$ 300.000,00



**Prefeitura Municipal
de Ourilândia do Norte**

Gestão: 2021-2024

<ul style="list-style-type: none">- Analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais para confirmar ou informar o diagnóstico;- Realizar solicitação de exames diagnósticos especializados;- Manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnosticada, tratamento prescrito e evolução da doença;- Realizar o pronto atendimento médico nas urgências e emergências;- Realizar procedimentos ambulatoriais e cirurgias referentes à especialidade;- Prestar informações e pareceres sobre assuntos de sua especialidade;- Realizar outras tarefas a fins de acordo com as atribuições próprias da Unidade Administrativa e da natureza de seu trabalho.- Executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo.			
*Valor Total Estimado Mensal: R\$ 300.000,00			

BLOCO 02- ITEM 02 - ESPECIALIDADE: MÉDICO PEDIATRIA			
Local de Atendimento: Centro de Especialidades de Ourilândia do Norte-PA			
Carga Horária: 20hs/semanais e/ou 40hs/semanais			
Detalhamento da Função	Quant.	V. Unitário	Valor Total
<ul style="list-style-type: none">- Promover o atendimento individual a pacientes, exercendo a medicina preventiva e discussão em educação para a saúde, em regime de plantão médico ou não;- Efetuar exames médicos, emitir diagnóstico, prescrever medicamentos, na especialidade de Pediatria, e realizar outras formas de tratamento para demais tipos de patologias, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica;- Analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais para confirmar ou informar o diagnóstico;- Realizar solicitação de exames diagnósticos especializados;- Manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnosticada, tratamento prescrito e evolução da doença;- Realizar o pronto atendimento médico nas urgências e emergências;- Realizar procedimentos ambulatoriais e cirurgias referentes à especialidade;- Exercer medicina preventiva, incentivar a vacinação e realizar o controle de puericultura, e de pacientes com patologias mais comuns dentre a nosologia prevalente (outros programas);	12	R\$ 15.000,00	R\$ 180.000,00



**Prefeitura Municipal
de Ourilândia do Norte**

Gestão: 2021-2024

<ul style="list-style-type: none">- Prestar informações e pareceres sobre assuntos de sua especialidade;- Realizar outras tarefas afins de acordo com as atribuições próprias da Unidade Administrativa e da natureza de seu trabalho.- Executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo.			
*Valor Total Estimado Mensal: R\$ 180.000,00			

BLOCO 02- item 03 - Especialidade: MÉDICO GINECOLOGIA/OBSTETRA			
Local de Atendimento: Centro de Especialidades de Ourilândia do Norte-PA			
Carga Horária: 20hs/semanais e/ou 40hs/semanais			
Detalhamento da Função	Quant.	V. Unitário	Valor Total
<ul style="list-style-type: none">- Promover o atendimento individual a pacientes, exercendo a medicina preventiva e discussão em educação para a saúde, em regime de plantão médico ou não;- Efetuar exames médicos, emitir diagnóstico, prescrever medicamentos, na especialidade de Ginecologia/Obstetra, e realizar outras formas de tratamento para demais tipos de patologias, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica;- Analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais para confirmar ou informar o diagnóstico;- Realizar solicitação de exames diagnósticos especializados;- Manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnosticada, tratamento prescrito e evolução da doença;- Realizar o pronto atendimento médico nas urgências e emergências;- Realizar procedimentos ambulatoriais e cirurgias referentes à especialidade;- Exercer medicina preventiva, incentivar a vacinação e realizar o controle de puericultura, pré-natal mensal e de pacientes com patologias mais comuns dentre a nosologia prevalente (outros programas);- Prestar informações e pareceres sobre assuntos de sua especialidade;- Realizar outras tarefas a fins de acordo com as atribuições próprias da Unidade Administrativa e da natureza de seu trabalho.- Executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo.	48	R\$ 14.000,00	R\$ 672.000,00
*Valor Total Estimado Mensal: R\$ 672.000,00			



**Prefeitura Municipal
de Ourilândia do Norte**

Gestão: 2021-2024

BLOCO 02- ITEM 04 - ESPECIALIDADE: MÉDICO CIRURGIÃO GERAL

Local de Atendimento: Hospital Municipal Jadson Pesconi

Carga Horária: 20hs/semanais e/ou 40hs/semanais

Detalhamento da Função	Quant.	V. Unitário	Valor Total
<ul style="list-style-type: none">- Realizar avaliação cirúrgica e cirurgias eletivas, de urgência e emergência;- Aplicar os conhecimentos de medicina na prevenção e diagnóstico das doenças do corpo humano. Suas funções consistem em: efetuar exames médicos, avaliando o estado geral em que o paciente se encontra e emitindo diagnóstico com a respectiva prescrição de medicamentos e/ou solicitação de exames, visando à promoção da saúde e bem estar da população;- Receber e examinar os pacientes de sua especialidade, auscultando, apalpando ou utilizando instrumentos especiais, para determinar o diagnóstico ou conforme necessidades requisitar exames complementares ou encaminhar o paciente para outra especialidade médica;- Analisar e interpretar resultados de exames diversos, tais como de laboratório, Raios-X e outros para informar ou confirmar diagnóstico;- Prescrever medicamentos, indicando a dosagem e respectiva via de administração dos mesmos;- Prestar orientações aos pacientes sobre meios e atitudes para restabelecer ou conservar a saúde;- Anotar e registra em fichas específicas, o devido registro sobre os pacientes examinados, anotando conclusões diagnósticas, evolução da enfermidade e meios de tratamento, para dar a orientação terapêutica adequada a cada caso;- Atender determinações legais, emitindo atestados conforme a necessidade de cada caso;- Prestar informações e pareceres sobre assuntos de sua especialidade;- Realizar outras tarefas a fins de acordo com as atribuições próprias da Unidade Administrativa e da natureza de seu trabalho.- Executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo.	30	R\$ 25.000,00	R\$ 750.000,00

*Valor Total Estimado Mensal: R\$ 750.000,00

BLOCO 02- item 05 - Especialidade: MÉDICO ULTRASONOGRAFISTA

Local de Atendimento: Centro de Especialidades de Ourilândia do Norte-PA



**Prefeitura Municipal
de Ourilândia do Norte**

Gestão: 2021-2024

Carga Horária: 20hs/semanais e/ou 40hs/semanais

Detalhamento da Função	Quant.	V. Unitário	Valor Total
<ul style="list-style-type: none">- É responsável pela realização e responsabilidade técnica dos exames ultrassonográficos executados, incluindo a análise dos resultados e confecção dos respectivos laudos, a fim de atender as necessidades da comunidade.- Receber e examinar os pacientes de sua especialidade, auscultando, apalpando ou utilizando instrumentos especiais, para determinar o diagnóstico;- Prestar orientações aos pacientes sobre meios e atitudes para restabelecer ou conservar a saúde;- Anotar e registra em fichas específicas, o devido registro sobre os pacientes examinados, anotando conclusões diagnósticas, para dar a orientação terapêutica adequada a cada caso;- Realizar outras tarefas a fins de acordo com as atribuições próprias da Unidade Administrativa e da natureza de seu trabalho.- Executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo.	30	R\$ 20.000,00	R\$ 600.000,00

*Valor Total Estimado Mensal: R\$ 600.000,00

BLOCO 02- ITEM 06 - ESPECIALIDADE: MÉDICO RADIOLOGISTA

Local de Atendimento: Centro de Especialidades de Ourilândia do Norte-PA

Carga Horária: 20hs/semanais e/ou 40hs/semanais

Detalhamento da Função	Quant.	V. Unitário	Valor Total
<ul style="list-style-type: none">- É responsável pela realização e responsabilidade técnica dos diagnóstico por imagem executados, incluindo a análise dos resultados e confecção dos respectivos laudos, a fim de atender as necessidades da comunidade (Tomografia Computadorizada).- Prestar orientações aos pacientes sobre meios e atitudes para restabelecer ou conservar a saúde;- Anotar e registra em fichas específicas, o devido registro sobre os pacientes examinados, anotando conclusões diagnósticas, para dar a orientação terapêutica adequada a cada caso;- Realizar outras tarefas a fins de acordo com as atribuições próprias da Unidade Administrativa e da natureza de seu trabalho.- Executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo.	24	R\$ 20.000,00	R\$ 480.000,00

*Valor Total Estimado Mensal: R\$ 480.000,00



**Prefeitura Municipal
de Ourilândia do Norte**

Gestão: 2021-2024

BLOCO 02- ITEM 07 - ESPECIALIDADE: MÉDICO CARDIOLOGISTA

Local de Atendimento: Centro de Especialidades de Ourilândia do Norte-PA

Carga Horária: 20hs/semanais e/ou 40hs/semanais

Detalhamento da Função	Quant.	V. Unitário	Valor Total
-O Médico Cardiologista realiza exames subsidiários em cardiologia, cardiopatias congênitas; - Realizar exames com insuficiência cardíaca congestiva; - Realizar exame de hipertensão pulmonar; - Realizar exame de doença arterial coronária; - Realizar exame de arritmias cardíacos, de mio cardiopatias e doenças pericárdios; - Realizar terapêutica em cardiologia; -Atuar na prevenção em cardiologia (primária e secundária); - Organizar os serviços de saúde de acordo com as atribuições do cargo público; - Executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo.	24	R\$ 8.000,00	R\$ 192.000,00

*Valor Total Estimado Mensal: R\$ 192.000,00

BLOCO 02- item 08 - Especialidade: MÉDICO PSIQUIATRIA

Local de Atendimento: CAPS I Comunidade Viva

Carga Horária: 20hs/semanais e/ou 40hs/semanais

Detalhamento da Função	Quant.	V. Unitário	Valor Total
-Realizar consultas e atendimentos médicos psiquiátricos; -Tratar pacientes e clientes; -Implementar ações de prevenção de doenças e promoção da saúde tanto individuais quanto coletivas; -Coordenar programas e serviços em saúde mental; -Efetuar perícias, auditorias e sindicâncias médicas; -Elaborar documentos; -Difundir conhecimentos da área médica. -É responsável por diagnosticar e tratar todas as questões de ordem mental, como dependência química, depressão e ansiedade. -atende, diagnostica, trata, reabilita e previne os Transtornos Mentais e de Comportamento. - Executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo.	24	R\$ 7.000,00	R\$ 168.000,00

*Valor Total Estimado Mensal: R\$ 168.000,00

BLOCO 02- ITEM 09 - ESPECIALIDADE: MÉDICO ENDOSCOPISTA



**Prefeitura Municipal
de Ourilândia do Norte**

Gestão: 2021-2024

Local de Atendimento: Centro de Especialidades de Ourilândia do Norte-PA			
Carga Horária: 20hs/semanais e/ou 40hs/semanais			
Detalhamento da Função	Quant.	V. Unitário	Valor Total
- Diagnosticar e tratar afecções do aparelho digestivo e anexo, realizando intervenções clínicas e cirúrgicas, utilizando os recursos técnicos e materiais apropriados, para extrair órgãos ou tecidos patológicos ou traumatizados, corrigir sequelas ou lesões e promover a saúde e bem-estar do paciente; - Diagnosticar e tratar das afecções ou traumatismos das vias aéreas ou digestivas, utilizando aparelhos especiais, para praticar exames cavitários locais, corrigir estreitamentos ou extrair corpos estranhos ou aspirados; Realizar as atribuições de Médico e demais atividades inerentes ao emprego.	12	R\$ 10.000,00	R\$ 120.000,00
*Valor Total Estimado Mensal: R\$ 120.000,00			

BLOCO 02- ITEM 10 - ESPECIALIDADE: ANESTESIOLOGISTA			
Local de Atendimento: Hospital Municipal Jadson Pesconi			
Carga Horária: 20hs/semanais			
Detalhamento da Função	Quant.	V. Unitário	Valor Total
- Trabalhar no Centro Cirúrgico e ou local em que haja necessidade de acompanhamento de Anestesiologista; -Cumprir horário de trabalho de 20 horas semanais, distribuídas conforme a necessidade de serviço, incluindo período diurno, plantões noturnos, nos dias úteis e nos finais de semana e feriados; - Realizar avaliação pré-operatória ambulatorial; - Realizar visita pré-anestésica; - Conferir a preparação do material a ser utilizado na anestesia antes do início da mesma; - Auxiliar no transporte de pacientes graves para o Centro Cirúrgico, quando solicitado; - Indicar anestesia adequadamente conforme o procedimento cirúrgico e o estado físico do paciente; - Realizar anestesia em diferentes especialidades cirúrgicas, conforme escala; - Ao final do procedimento cirúrgico, transferir pacientes para recuperação pós anestésica, Unidade de Terapia Intensiva ou outro local em que haja necessidade de acompanhamento de anestesiologista; - Preencher ficha de anestesia e demais documentos necessários à adequada assistência;	12	R\$ 15.000,00	R\$ 180.000,00



**Prefeitura Municipal
de Ourilândia do Norte**

Gestão: 2021-2024

<ul style="list-style-type: none">- Realizar rígido controle dos fármacos anestésicos utilizados;- Participar de reuniões de discussão de caso;- Cumprir ordens de serviço e o regulamento da Instituição.- Executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo.			
*Valor Total Estimado Mensal: R\$ 180.000,00			

BLOCO 02- item 11 - Especialidade: MÉDICO REUMATOLOGIA			
Local de Atendimento: Centro de Especialidades de Ourilândia do Norte-PA			
Carga Horária: 20hs/semanais			
Detalhamento da Função	Quant.	V. Unitário	Valor Total
<ul style="list-style-type: none">- Cuida dos problemas inflamatórios das articulações e tecidos que as cercam (ossos, músculos, tendões e ligamentos);- Atua na prevenção e no tratamento de doenças do metabolismo ósseas;- Executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo.	12	R\$ 15.000,00	R\$ 180.000,00
*Valor Total Estimado Mensal: R\$ 180.000,00			

BLOCO 02- ITEM 12 - ESPECIALIDADE: MÉDICO DERMATOLOGISTA			
Local de Atendimento: Centro de Especialidades de Ourilândia do Norte-PA			
Carga Horária: 20hs/semanais			
Detalhamento da Função	Quant.	V. Unitário	Valor Total
<ul style="list-style-type: none">- Especialista no diagnóstico, tratamento e prevenção de doenças da pele, pelos, mucosas, cabelos e unhas;- Correção de cicatrizes inestéticas (queloides, cicatrizes hipertróficas etc.);-Transplante capilar;-Cirurgia de unhas;-Biópsias (retirada de amostras para análise e diagnóstico de diversas doenças);Remoção de pintas, cistos, lipomas e tumores;- Executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo.	12	R\$ 10.000,00	R\$ 120.000,00
*Valor Total Estimado Mensal: R\$ 120.000,00			

BLOCO 02- ITEM 13 - ESPECIALIDADE: MÉDICO UROLOGISTA			
Local de Atendimento: Centro de Especialidades de Ourilândia do Norte-PA			
Carga Horária: 20hs/semanais			
Detalhamento da Função	Quant.	V. Unitário	Valor Total



**Prefeitura Municipal
de Ourilândia do Norte**

Gestão: 2021-2024

- Especialista responsável por tratar e diagnosticar as doenças do trato urinário tanto em homens, quanto em mulheres; - Trata a saúde da bexiga, rins, uretra e ureteres; - Executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo.	12	R\$ 15.000,00	R\$ 180.000,00
*Valor Total Estimado Mensal: R\$ 180.000,00			

BLOCO 02- ITEM 14 - ESPECIALIDADE: MÉDICO NEUROLOGISTA

Local de Atendimento: Centro de Especialidades de Ourilândia do Norte-PA

Carga Horária: 20hs/semanais

Detalhamento da Função	Quant.	V. Unitário	Valor Total
- Especialista responsável por tratar e diagnosticar as doenças do sistema nervoso e neuromusculares; - tratar doenças no cérebro e medula espinhal (sistema nervoso central), nervos periféricos (nervos que conectam o cérebro e a coluna vertebral aos órgãos, como pulmões ou fígado) e músculos; - Realizar consultas e atendimentos médicos; trata pacientes e clientes; implementa ações para promoção da saúde; coordena programas e serviços em saúde; efetua perícias; auditorias e sindicâncias médicas, elabora documentos e difunde conhecimentos da área medica especialmente na área de Neurologia; - Executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo.	12	R\$ 15.000,00	R\$ 180.000,00
*Valor Total Estimado Mensal: R\$ 180.000,00			

BLOCO 02- ITEM 15 - ESPECIALIDADE: MÉDICO OFTALMOLOGISTA

Local de Atendimento: Centro de Especialidades de Ourilândia do Norte-PA

Carga Horária: 20hs/semanais

Detalhamento da Função	Quant.	V. Unitário	Valor Total
- Realizar consultas e atendimentos médicos; trata pacientes e clientes; implementa ações para promoção da saúde; coordena programas e serviços em saúde; efetua perícias; auditorias e sindicâncias médicas, elabora documentos e difunde conhecimentos da área medica especialmente na área de Oftalmologia; - Executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo.	12	R\$ 10.000,00	R\$ 120.000,00
*Valor Total Estimado Mensal: R\$ 120.000,00			



**Prefeitura Municipal
de Ourilândia do Norte**

Gestão: 2021-2024

BLOCO 03 – DETALHAMENTO DOS PLANTÕES MÉDICOS DE 12 HORAS E PLANTÕES MÉDICOS DE 24 HORAS

BLOCO 03- ITEM 01 - ESPECIALIDADE: MÉDICO PLANTONISTA (PLANTÃO DE 12 HORAS DIURNO DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA)

Local de Atendimento: Hospital Municipal Jadson Pesconi

Detalhamento da Função	Quant.	V. Unitário	Valor Total
<ul style="list-style-type: none">- É responsável por prestar atendimento de Urgência e Emergência passíveis de tratamento a níveis de pronto atendimento a pacientes tanto adultos como pediátricos, em demanda espontânea, cuja origem é variada e incerta, responsabilizando-se integralmente pelo tratamento clínico dos mesmos;- priorizar os atendimentos em situações de urgência e emergência e quando necessário fazer o encaminhamento à casa hospitalar de referência;- Garantir a continuidade da atenção médica ao paciente grave, até a sua recepção por outro médico nos serviços de urgência ou na remoção e transporte de pacientes críticos a nível intermunicipal, regional e estadual, prestar assistência direta aos pacientes nas ambulâncias, realizar os atos médicos possíveis e necessários, até a sua recepção por outro médico;- acompanhar pacientes em observação;- Aplicar os conhecimentos de medicina na prevenção e diagnóstico das doenças do corpo humano. Suas funções consistem em: efetuar exames médicos, avaliando o estado geral em que o paciente se encontra e emitindo diagnóstico com a respectiva prescrição de medicamentos e/ou solicitação de exames, visando à promoção da saúde e bem estar da população;- Analisar e interpretar resultados de exames diversos, tais como de laboratório, Raios-X e outros para informar ou confirmar diagnóstico;- Realizar outras tarefas a fins de acordo com as atribuições próprias da Unidade Administrativa e da natureza de seu trabalho. Executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo.	1.440	R\$ 1.250,00	R\$ 1.800.000,00

*Valor Total Estimado Anual: R\$ 1.800.000,00



**Prefeitura Municipal
de Ourilândia do Norte**

Gestão: 2021-2024

BLOCO 03- ITEM 02 - ESPECIALIDADE: MÉDICO PLANTONISTA (PLANTÃO DE 12 HORAS NOTURNO DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA)

Local de Atendimento: Hospital Municipal Jadson Pesconi

Detalhamento da Função	Quant.	V. Unitário	Valor Total
<ul style="list-style-type: none">- É responsável por prestar atendimento de Urgência e Emergência passíveis de tratamento a níveis de pronto atendimento a pacientes tanto adultos como pediátricos, em demanda espontânea, cuja origem é variada e incerta, responsabilizando-se integralmente pelo tratamento clínico dos mesmos;- priorizar os atendimentos em situações de urgência e emergência e quando necessário fazer o encaminhamento à casa hospitalar de referência;- Garantir a continuidade da atenção médica ao paciente grave, até a sua recepção por outro médico nos serviços de urgência ou na remoção e transporte de pacientes críticos a nível intermunicipal, regional e estadual, prestar assistência direta aos pacientes nas ambulâncias, realizar os atos médicos possíveis e necessários, até a sua recepção por outro médico;- acompanhar pacientes em observação;- Aplicar os conhecimentos de medicina na prevenção e diagnóstico das doenças do corpo humano. Suas funções consistem em: efetuar exames médicos, avaliando o estado geral em que o paciente se encontra e emitindo diagnóstico com a respectiva prescrição de medicamentos e/ou solicitação de exames, visando à promoção da saúde e bem estar da população;- Analisar e interpretar resultados de exames diversos, tais como de laboratório, Raios-X e outros para informar ou confirmar diagnóstico;- Realizar outras tarefas a fins de acordo com as atribuições próprias da Unidade Administrativa e da natureza de seu trabalho. <p>Executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo.</p>	1.440	R\$ 1.250,00	R\$ 1.800.000,00

*Valor Total Estimado Anual: R\$ 875.000,00



**Prefeitura Municipal
de Ourilândia do Norte**

Gestão: 2021-2024

BLOCO 03- ITEM 01 - ESPECIALIDADE: MÉDICO PLANTONISTA (PLANTÃO DE 12 HORAS NOS SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS)

Local de Atendimento: Hospital Municipal Jadson Pesconi

Detalhamento da Função	Quant.	V. Unitário	Valor Total
<p>- É responsável por prestar atendimento de Urgência e Emergência passíveis de tratamento a níveis de pronto atendimento a pacientes tanto adultos como pediátricos, em demanda espontânea, cuja origem é variada e incerta, responsabilizando-se integralmente pelo tratamento clínico dos mesmos;</p> <ul style="list-style-type: none">- priorizar os atendimentos em situações de urgência e emergência e quando necessário fazer o encaminhamento à casa hospitalar de referência;- Garantir a continuidade da atenção médica ao paciente grave, até a sua recepção por outro médico nos serviços de urgência ou na remoção e transporte de pacientes críticos a nível intermunicipal, regional e estadual, prestar assistência direta aos pacientes nas ambulâncias, realizar os atos médicos possíveis e necessários, até a sua recepção por outro médico;- acompanhar pacientes em observação;- Aplicar os conhecimentos de medicina na prevenção e diagnóstico das doenças do corpo humano. Suas funções consistem em: efetuar exames médicos, avaliando o estado geral em que o paciente se encontra e emitindo diagnóstico com a respectiva prescrição de medicamentos e/ou solicitação de exames, visando à promoção da saúde e bem estar da população; <p>Analisar e interpretar resultados de exames diversos, tais como de laboratório, Raios-X e outros para informar ou confirmar diagnóstico;</p> <ul style="list-style-type: none">- Realizar outras tarefas a fins de acordo com as atribuições próprias da Unidade Administrativa e da natureza de seu trabalho. <p>Executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo.</p>	560	R\$ 1.250,00	R\$ 700.000,00

*Valor Total Estimado Anual: R\$ 700.000,00



**Prefeitura Municipal
de Ourilândia do Norte**

Gestão: 2021-2024

BLOCO 03- ITEM 01 - ESPECIALIDADE: MÉDICO PLANTONISTA (PLANTÃO DE 24 HORAS NOS SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS)

Local de Atendimento: Hospital Municipal Jadson Pesconi

Detalhamento da Função	Quant.	V. Unitário	Valor Total
<ul style="list-style-type: none">- É responsável por prestar atendimento de Urgência e Emergência passíveis de tratamento a níveis de pronto atendimento a pacientes tanto adultos como pediátricos, em demanda espontânea, cuja origem é variada e incerta, responsabilizando-se integralmente pelo tratamento clínico dos mesmos;- priorizar os atendimentos em situações de urgência e emergência e quando necessário fazer o encaminhamento à casa hospitalar de referência;- Garantir a continuidade da atenção médica ao paciente grave, até a sua recepção por outro médico nos serviços de urgência ou na remoção e transporte de pacientes críticos a nível intermunicipal, regional e estadual, prestar assistência direta aos pacientes nas ambulâncias, realizar os atos médicos possíveis e necessários, até a sua recepção por outro médico;- acompanhar pacientes em observação;- Aplicar os conhecimentos de medicina na prevenção e diagnóstico das doenças do corpo humano. Suas funções consistem em: efetuar exames médicos, avaliando o estado geral em que o paciente se encontra e emitindo diagnóstico com a respectiva prescrição de medicamentos e/ou solicitação de exames, visando à promoção da saúde e bem estar da população;- Analisar e interpretar resultados de exames diversos, tais como de laboratório, Raios-X e outros para informar ou confirmar diagnóstico;- Realizar outras tarefas a fins de acordo com as atribuições próprias da Unidade Administrativa e da natureza de seu trabalho. <p>Executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo.</p>	280	R\$ 2.500,00	R\$ 700.000,00

*Valor Total Estimado Anual: R\$ 700.0000,00



**Prefeitura Municipal
de Ourilândia do Norte**

Gestão: 2021-2024

BLOCO 03 – DETALHAMENTO DOS PLANTÕES MÉDICOS ESPECIALIZADOS DE SOBREVISOS DE 24 HORAS

BLOCO 03- ITEM 01 - ESPECIALIDADE: MÉDICO GINECOLOGIA/OBSTETRA (PLANTÃO MÉDICO ESPECIALIZADO DE SOBREVISO DE 24 HORAS)

Local de Atendimento: Hospital Municipal Jadson Pesconi

Detalhamento da Função	Quant.	V. Unitário	Valor Total
<ul style="list-style-type: none">- Promover o atendimento individual a pacientes, exercendo a medicina preventiva e discussão em educação para a saúde, em regime de plantão médico de sobreaviso;- Efetuar exames médicos, emitir diagnóstico, prescrever medicamentos, na especialidade de Ginecologia/Obstetra, e realizar outras formas de tratamento para demais tipos de patologias, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica;- Analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais para confirmar ou informar o diagnóstico;- Realizar solicitação de exames diagnósticos especializados;- Manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnosticada, tratamento prescrito e evolução da doença;- Realizar o pronto atendimento médico nas urgências e emergências;- Realizar procedimentos ambulatoriais e cirurgias referentes à especialidade;- Exercer medicina preventiva, incentivar a vacinação e realizar o controle de puericultura, pré-natal mensal e de pacientes com patologias mais comuns dentre a nosologia prevalente (outros programas);- Prestar informações e pareceres sobre assuntos de sua especialidade;- Realizar outras tarefas a fins de acordo com as atribuições próprias da Unidade Administrativa e da natureza de seu trabalho. Executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo.	266	R\$ 1.250,00	R\$ 332.500,00
*Valor Total Estimado Anual: R\$ 332.500,00			

BLOCO 03- ITEM 01 - ESPECIALIDADE: MÉDICO CIRURGIÃO GERAL (PLANTÃO MÉDICO ESPECIALIZADO DE SOBREVISO DE 24 HORAS)

Local de Atendimento: Hospital Municipal Jadson Pesconi

Detalhamento da Função	Quant.	V. Unitário	Valor Total
------------------------	--------	-------------	-------------



**Prefeitura Municipal
de Ourilândia do Norte**

Gestão: 2021-2024

<ul style="list-style-type: none">- Realizar avaliação cirúrgica de urgência e emergência no plantão de sobreaviso;- Aplicar os conhecimentos de medicina na prevenção e diagnóstico das doenças do corpo humano. Suas funções consistem em: efetuar exames médicos, avaliando o estado geral em que o paciente se encontra e emitindo diagnóstico com a respectiva prescrição de medicamentos e/ou solicitação de exames, visando à promoção da saúde e bem estar da população;- Receber e examinar os pacientes de sua especialidade, auscultando, apalpando ou utilizando instrumentos especiais, para determinar o diagnóstico ou conforme necessidades requisitar exames complementares ou encaminhar o paciente para outra especialidade médica;- Analisar e interpretar resultados de exames diversos, tais como de laboratório, Raios-X e outros para informar ou confirmar diagnóstico;- Prescrever medicamentos, indicando a dosagem e respectiva via de administração dos mesmos;- Prestar orientações aos pacientes sobre meios e atitudes para restabelecer ou conservar a saúde;- Anotar e registra em fichas específicas, o devido registro sobre os pacientes examinados, anotando conclusões diagnósticas, evolução da enfermidade e meios de tratamento, para dar a orientação terapêutica adequada a cada caso;- Atender determinações legais, emitindo atestados conforme a necessidade de cada caso;- Prestar informações e pareceres sobre assuntos de sua especialidade;- Realizar outras tarefas a fins de acordo com as atribuições próprias da Unidade Administrativa e da natureza de seu trabalho. Executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo.	266	R\$ 1.250,00	R\$ 332.500,00
*Valor Total Estimado Anual: R\$ 332.5000,00			

BLOCO 03- ITEM 01 - ESPECIALIDADE: MÉDICO PEDIATRA (PLANTÃO MÉDICO ESPECIALIZADO DE SOBREAviso DE 24 HORAS)			
Local de Atendimento: Hospital Municipal Jadson Pesconi			
Detalhamento da Função	Quant.	V. Unitário	Valor Total



**Prefeitura Municipal
de Ourilândia do Norte**

Gestão: 2021-2024

<ul style="list-style-type: none">- Promover o atendimento individual a pacientes, exercendo a medicina preventiva e discussão em educação para a saúde, em regime de plantão médico ou não;- Efetuar exames médicos, emitir diagnóstico, prescrever medicamentos, na especialidade de Pediatria, e realizar outras formas de tratamento para demais tipos de patologias, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica;- Analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais para confirmar ou informar o diagnóstico;- Realizar solicitação de exames diagnósticos especializados;- Manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnosticada, tratamento prescrito e evolução da doença;- Realizar o pronto atendimento médico nas urgências e emergências;- Realizar procedimentos ambulatoriais e cirurgias referentes à especialidade;- Exercer medicina preventiva, incentivar a vacinação e realizar o controle de puericultura, e de pacientes com patologias mais comuns dentre a nosologia prevalente (outros programas);- Prestar informações e pareceres sobre assuntos de sua especialidade;- Realizar outras tarefas afins de acordo com as atribuições próprias da Unidade Administrativa e da natureza de seu trabalho. Executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo.	265	R\$ 1.250,00	R\$ 331.250,00
*Valor Total Estimado Anual: R\$ 331.2500,00			

Parágrafo Primeiro: O presente contrato visa apenas o credenciamento do profissional na pessoa jurídica agregada a Empresa, portanto, não gera vínculo empregatício, ficando o **CONTRATANTE** livre para a escala ou não da **CONTRATADA DO REGIME DE EXECUÇÃO**.

CLAUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1 - O prazo de vigência da contratação é de 12 (meses) contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 05 anos, na forma dos artigos 105 e 106 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 - O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLAUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO.



4.1 – Não será permitida a subcontratação do objeto, ou seja não será permitido à contratada transmitir direito de contratação a outra pessoa jurídica.

CLAUSULA QUINTA – DO PREÇO

5.1 - O valor anual estimado do presente contrato é de **R\$ XXXXXXXXXXXXX** (XXXXXXXXXXXXXXXXXX) a importância estimada por mês na ordem de **RS XXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXX)**, sendo que os pagamentos serão realizados correspondendo ao quantitativo de **PLANTÕES E CARGA HORÁRIA DE PROFISSIONAIS DA ÁREA DE SAÚDE** realizados no período, conforme relatório/escala apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde.

5.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas, ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, seguros e outros necessários ao cumprimento integral ao objeto da contratação.

5.3 – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão quantitativos efetivamente realizados, e apurados com base nos valores pré-definidos na cláusula primeira.

5.4 - O valor por procedimento será aqueles constantes da tabela da Secretaria Municipal de Saúde, bem como do requerimento apresentado pela **CONTRATADA**, podendo ser corrigido com aprovação do Conselho Municipal de Saúde, mediante disponibilidade financeira do Fundo Municipal de Saúde.

CLAUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1 - O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** os serviços eventualmente prestados, observadas as tabelas vigentes no mês da prestação dos serviços.

6.2 – O pagamento ocorrerá mensalmente, mediante apuração mensal dos serviços prestados por meio de frequência mensal dos profissionais colocados à disposição pela **CONTRATADA**.

6.3 - O pagamento será efetuado mensalmente mediante crédito em conta corrente da **CONTRATADA**, por ordem bancária, em até 15 (quinze) dias do mês subsequente aos serviços realizados.

Parágrafo Primeiro: Os preços são os definidos e especificados na Tabela da Secretaria Municipal de Saúde de Ourilândia do Norte conforme aprovação do Conselho Municipal de Saúde, os procedimentos e orientações técnicas relativas ao faturamento e pagamento das despesas, serão objetos de análise e negociação entre as partes.

Parágrafo Segundo: Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

Parágrafo Terceiro: O atraso no pagamento, por fato imputável ao **CONTRATANTE**, importará no pagamento de multa de 2% (dois por cento), acrescidos de juros de 1% (um por cento ao mês).



CLAUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2 – Só haverá reajuste dos preços, quando promovido pelos repasses do SUS e aprovados pelo Conselho Municipal de Saúde, de forma que atualizem os valores da tabela referencial de valores a serem pagos.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÃO DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1 - Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

a) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços por meio de servidor especialmente designado, comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da **CONTRATADA**;

b) Receber a execução do objeto contratado, no preços e condições estabelecidas no Termo de Referência;

c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

d) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

e) Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas neste contrato, mediante a execução dos serviços devidamente comprovado e mediante a emissão de notas fiscais/faturas atestadas pelo setor competente da Secretaria Municipal de Saúde;

f) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

g) Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

h) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

h.1. A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período;

i) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias;

j) Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021;

k) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)



**Prefeitura Municipal
de Ourilândia do Norte**

Gestão: 2021-2024

9.1 - O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

a) Manter preposto aceito pela Administração na sede do Município de Ourilândia do Norte para representá-lo na execução do contrato;

a.1 - A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

b) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

c) Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, cuja quantidade, qualidade e conhecimento específico deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

c.1) colocará à disposição dos usuários, obedecidos aos termos e limites estabelecidos neste Contrato, os seguintes serviços:

1 - Serviços Médico-Hospitalares Plantonistas e Carga Horária (PLANTÕES E CARGA HORARIA DE PROFISSIONAIS DA ÁREA DE SAÚDE), aos usuários do SUS em Ourilândia do Norte-PA, obedecendo a escala da Secretaria de Saúde.

d) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, recursos humanos e/ou dos materiais empregados;

e) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

f) Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

g) Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

h) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

i) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência



anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

j) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

k) Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

l) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

m) Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres;

n) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

o) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

p) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

q) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

r) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

s) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

t) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

u) Atender aos beneficiários do SUS/Ourilândia do Norte, com elevado padrão de eficiência e estrita observância ao Código de Ética da respectiva categoria profissional, sujeitando-se, ainda, às regras do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078/90;

v) Cumprir prontamente, por ocasião da realização dos serviços, os procedimentos e orientações técnico-operacionais constantes das Tabelas de serviços acordada entre as partes;

w) Efetuar o pagamento de seguros, encargos fiscais e sociais, bem como de quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução deste contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES PERTINENTE A LGPD

10.1 - As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos



os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa;

10.2 - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD;

10.3 - É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4 - Por questões éticas, de sigilo profissional e privacidade dos pacientes, a CONTRATADA se obriga a não divulgar resultado de atendimentos médicos ou condições de saúde dos mesmos, exceto com autorização *legal prévia*.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

11.1 - Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 - Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

IV - Multa:



- 1) moratória de 0,5% (zero virgula por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- 2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

12.3 - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021);

12.4 - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021);

12.4.1 - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021);

12.4.2 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, a diferença será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021);

12.4.3 - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;

12.5 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6 - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme

normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).

12.8 - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato



ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9 - O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.10 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

12.11 - Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1 - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.1.1 - Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.1.2 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.1.2.1 - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.2 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.2.1 - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.2.2 - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.2.3 - Indenizações e multas.

13.3 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1 - As despesas decorrentes dos serviços objeto deste Contrato correrão à conta de recursos consignados ao Fundo Municipal de Saúde no Orçamento Geral do Município de Ourilândia do Norte, conforme abaixo:

Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Saúde

Órgão: Fundo Municipal de Saúde

10.302.0003.2071.0000 – Manut. Bloco de Custeio MAC – Ambulatorial e Hospitalar

10.301.0003.2067.0000 – APS – Capitação Ponderada

3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica



**Prefeitura Municipal
de Ourilândia do Norte**

Gestão: 2021-2024

14.2 - A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1 - Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16.2 - O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3 - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO

17.1 - Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO (art. 92, §1º)

18.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Ourilândia do Norte-Pa, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Ourilândia do Norte - Pará, aos xx dias do mês de xxxxxxxx de 2024.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

DANIELA DAYRELL DE QUEIROZ

Secretária Municipal de Saúde

CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADA



**Prefeitura Municipal
de Ourilândia do Norte**

Gestão: 2021-2024

ANEXO III

MODELO DA PROPOSTA DE ADESÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0017/2024

CHAMADA PÚBLICA/CREDENCIAMENTO Nº 800003/2024

- **OBJETO:** Credenciamento de empresas prestadoras de Serviços na Área de Saúde, vinculados ou não ao Sistema Único de Saúde da rede pública, filantrópica e privada, sem fins lucrativos, que tenham interesse em prestarem atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde com PLANTÕES E CARGA HORÁRIA DE PROFISSIONAIS DA ÁREA DE SAÚDE junto à rede municipal de saúde de OURILÂNDIA DO NORTE/PA.

Contato:

Telefone: () _____ - **Celular:** () _____ **E-mail:** _____ **Endereço:** _____

PROPOSTA COM PEDIDO DE ADESÃO AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO:

A empresa XXXXXXX, com sede XXXXXXX (endereço completo – Rua/Avenida, número, complemento, bairro, cidade, estado, CEP), inscrito no CNPJ sob o nº), neste ato representado por (qualificação do representante da contratada – nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, filiação, endereço completo), através do representante legal acima qualificado, vem por meio desta, apresentar nossa PROPOSTA DE ADESÃO ao presente credenciamento para realização serviços abaixo indicados, desde já concordando e aderindo aos preços abaixo relacionados, em conformidade edital do chamamento público.

O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, pelos serviços, efetivamente realizados e respectiva nota fiscal discriminativa do(s) serviço(s) prestado(s), os valores constantes da tabela posta no edital do chamamento SINAPI, aplicando-se o desconto conforme especificado em cada item abaixo relacionado:

Item	Descrição do Item	Unidade Medida	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
	DESCREVER				

Local e Data.

Assinatura do Representante

Observações:

1 - Os interessados no credenciamento deverão apresentar sua proposta de adesão APENAS E TÃO SOMENTE para o(s) item(ns) ao qual deseja se credenciar.

2 - A existência de credenciados não obriga o município a firmar os compromissos que deles poderão advir. A não contratação dos serviços não importará em indenização de qualquer espécie. Fica facultada, em caso de futura contratação, a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações, assegurando-se aos credenciados a preferência em igualdade de condições.



**Prefeitura Municipal
de Ourilândia do Norte**

Gestão: 2021-2024

ANEXO IV

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0017/2024

CHAMADA PÚBLICA/CREDENCIAMENTO Nº 800003/2024

**DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO FORMAL DE MANUTENÇÃO DOS PROFISSIONAIS
CONTRATADOS**

Declaramos, para todos os fins, que manteremos em nosso quadro permanente, a partir da data de início efetivo da prestação dos serviços, o (s) profissional (is) contratado (s) e que, em caso de dispensa, o substituiremos por profissional do mesmo nível e com qualificação compatível, sempre com a anuência prévia da Secretaria Municipal de Saúde de OURILÂNDIA DO NORTE/PA.

(Data, carimbo e assinatura do representante legal da proponente).

ANEXO V

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0017/2024

CHAMADA PÚBLICA/CREDENCIAMENTO Nº 800003/2024

**DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE DISPONIBILIDADE DE RECURSOS HUMANOS E
MATERIAIS**

A Credenciada declara que os recursos humanos de trabalhadores em saúde, nas especialidades constantes na planilha inserida da proposta de adesão, (anexo II) do edital de Chamada Pública para Credenciamento de Empresas Prestadoras de Serviços de Saúde aos Usuários do SUS nº 800003/2024; necessários à prestação dos serviços objeto do credenciamento, estarão disponíveis no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a partir da assinatura do Contrato, para início efetivo da prestação dos serviços.

(Data, carimbo e assinatura do representante legal da proponente).

ANEXO VI

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0017/2024
CHAMADA PÚBLICA/CRENCIAMENTO Nº 800003/2024**

DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Declaramos que esta proponente não incorre em qualquer dos impedimentos previstos neste item, quais sejam:

1. Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
2. Não se encontra sob processo de falência ou concordata;
3. Não está impedida de transacionar com a administração pública ou com qualquer das suas entidades de administração indireta;
4. Não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;
5. Não possui débitos com os órgãos da Administração direta ou indireta do Município;
6. Que os seus sócios não estão ocupando cargo, emprego ou função de chefia, assessoramento ou função de confiança no Sistema Único de Saúde, nos termos do § 4º do art. 26 da Lei 8.080/90;
7. Que não está em curso procedimentos de execução que poderão acarretar futura constrição judicial e responsabilidade patrimonial relevante, assim considerada aquela que ocasionar condenação ao pagamento de importância superior a um décimo do capital social, e também que não foi contratada operação financeira que implique em endividamento nas mesmas proporções. Por ser verdade, firmamos o presente, nos termos e sob as penas da lei.

(Data, carimbo e assinatura do representante legal da proponente).



**Prefeitura Municipal
de Ourilândia do Norte**

Gestão: 2021-2024

ANEXO VII

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0017/2024
CHAMADA PÚBLICA/CRENCIAMENTO Nº 800003/2024**

DECLARAÇÃO DE FGTS

(Razão social da empresa), com sede na por seus representantes legais que esta subscrevem, **DECLARA**, para fins de participação na Chamada Pública para Credenciamento de Empresas Prestadoras de Serviços de Saúde aos Usuários do SUS nº 800003/2024, promovida pela Secretaria Municipal de Saúde de OURILÂNDIA DO NORTE que, desde a sua constituição, não teve qualquer empregado no seu quadro, sem o devido recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, até esta data. Declara, por fim, estar ciente e de acordo que, constatada a falsidade da presente declaração, a qualquer tempo, a concorrente estará sujeita à desqualificação sumária da licitação ou à revogação do termo de permissão que dela tiver se originado, sem direito a qualquer indenização, e sem prejuízo da responsabilidade criminal dos signatários e das demais previstas em lei.

(Data, carimbo e assinatura do representante legal da proponente).

ANEXO VIII

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0017/2024
CHAMADA PÚBLICA/CREDENCIAMENTO Nº 800003/2024**

DECLARAÇÃO PARA FINS DE REMUNERAÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AO SUS

(Razão social da empresa), com sede na por seus representantes legais que esta subscrevem, **DECLARA**, para fins de participação na Chamada Pública para Credenciamento de Empresas Prestadoras de Serviços de Saúde aos Usuários do SUS nº 800003/2024, promovida pela Secretaria Municipal de Ourilândia do Norte-Pa:

a) Conhecem e aceitam as condições de remuneração dos serviços, na conformidade da Tabela de Procedimentos, constante no edital e na minuta do contrato inserido no ANEXO I do edital nº 800003/2024 da Chamada Pública para Credenciamento de Empresas Prestadoras de Serviços de Saúde aos Usuários do SUS.

b) Tem disponibilidade para prestar atendimento consoante às regras do Conselho Nacional de Saúde, obedecendo às disposições éticas e técnicas dos respectivos Conselhos Regionais e seguindo as normas fixadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

(Data, carimbo e assinatura do representante legal da proponente).